EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	FME-PA Nº 046/2026
PROCESSO:	FME-PA Nº 418/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais tecnológicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.	
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 16/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 18/11/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 15/12/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 10,00.
FORMA DE JULGAMENTO:	Itens abertos para Ampla Concorrência e itens reservados para MEI, ME e EPP.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 046/2026

PROCESSO FME-PA Nº 418/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado pela senhora MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA brasileira, casada, inscrita no CPF 847.494.151-20, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais tecnológicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, dês de que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO https://pedroafonso.to.gov.br/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
14.11.3. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.4. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.11.5. **ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;
14.11.6. **ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de novembro de 2026.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais tecnológicos, em atendimento às solicitações do Fundo Municipal de Educação, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 961.319,72 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	STATUS	V. UNIT	V. TOTAL
1	18	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Potência mínima de 150 W RMS, bateria interna recarregável, conectividade Bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar P2 ou equivalente e entrada P10 para microfone ou instrumento musical. Compatível com reprodução de áudio por dispositivos externos, como computadores, tablets e smartphones. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V), função de conexão sem fio entre caixas de som ou equivalente, homologação pela Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 947,47	R$ 17.054,46
2	15	UND	CAIXA DE SOM ATIVA COM SUPORTE TRIPÉ: Caixa acústica amplificada, sistema de duas vias, com alto-falante de graves de 15 polegadas, potência mínima de 800 W de pico ou 400 W RMS, resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 20 kHz, entradas para microfone e equipamentos de áudio, conectores XLR, P10 ou equivalentes, saída de áudio para conexão com outros equipamentos, controles de volume e ajustes de equalização. Alimentação elétrica compatível com 127/220 V, estrutura resistente, alças para transporte e encaixe para suporte tripé. Acompanhada de tripé reforçado, fabricado em material resistente, com altura ajustável, encaixe compatível com a caixa e capacidade de sustentação mínima de 25 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 3.837,50	R$ 57.562,50

3	43	UND	COMPUTADOR COMPLETO: Computador tipo desktop, com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,0 GHz, memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior, armazenamento SSD de 1 TB, placa de rede Gigabit Ethernet, áudio integrado e no mínimo 6 portas USB, sendo 4 de alta velocidade. Sistema gráfico integrado ou dedicado, com suporte à conexão simultânea de dois monitores, saídas de vídeo HDMI, VGA ou equivalentes e possibilidade de expansão de armazenamento. Gabinete compacto, com fonte de alimentação bivolt de potência adequada à configuração. Sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado, compatível com aplicações de uso administrativo. Monitor LED de no mínimo 20 polegadas, resolução mínima de 1600 x 900 pixels, conexão compatível com o computador. Acompanha teclado USB padrão ABNT2, mouse USB, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Ampla Concorrência	R$ 3.295,65	R$ 141.712,95
4	9	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável, rendimento mínimo estimado de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas por kit de tintas, conectividade Wi-Fi e USB, permitindo impressão a partir de computadores e dispositivos móveis. Deverá acompanhar kit inicial de tintas, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 2.476,66	R$ 22.289,94
5	9	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser ou equivalente, impressão automática frente e verso, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, permitindo cópia e digitalização frente e verso em passagem única. Bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas, velocidade de impressão mínima de 35 páginas por minuto, conectividade USB e Ethernet, com suporte à impressão por dispositivos móveis. Compatível com papel tamanho A4 e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 3.679,67	R$ 33.117,03
6	10	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, impressão automática frente e verso, bandeja de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas, conectividade Wi-Fi e USB, com suporte à impressão por dispositivos móveis. Compatível com papel nos formatos A4, A5, carta e ofício, visor LCD ou equivalente para operação, acompanhada de toner inicial, cabo de alimentação e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 2.381,30	R$ 23.813,00

7	7	UND	TELA INTERATIVA DIGITAL DE 75 POLEGADAS: Tela interativa digital com tamanho mínimo de 75 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, superfície de vidro temperado antirreflexo e tecnologia multitoque com reconhecimento simultâneo de, no mínimo, 20 pontos de contato. Deverá possuir sistema operacional integrado, interface em português do Brasil, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 32 GB, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas USB, HDMI, USB-C e conexão de rede. Deverá permitir navegação na internet, instalação de aplicativos, reprodução de conteúdos multimídia e utilização de arquivos de texto, planilhas, apresentações e PDF. Deverá possuir sistema de áudio integrado, câmera e microfones integrados ou fornecidos como acessórios compatíveis. Acompanhada de módulo computacional OPS ou solução equivalente, com processador de desempenho compatível com Intel Core i5, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de 256 GB e sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado. Alimentação bivolt, acompanhada de canetas interativas, controle remoto, suporte de fixação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Ampla Concorrência	R$ 14.299,01	R$ 100.093,07
8	120	UND	FONE DE OUVIDO AJUSTÁVEL: Fone de ouvido estéreo, tipo on-ear (sobre as orelhas), com estrutura ajustável, flexível e almofadas auriculares confortáveis. Conexão por plugue P3 de 3,5 mm (TRRS) ou equivalente, compatível com computadores, notebooks, Chromebooks e tablets. Drivers de áudio de 30 mm a 40 mm, proporcionando reprodução sonora nítida para chamadas e conteúdos multimídia. Cabo resistente, com comprimento mínimo de 1,5 metro.	Exclusivo ME/EPP	R$ 186,29	R$ 22.354,80
9	13	UND	TELEVISÃO SMART 55 POLEGADAS: Televisão Smart com tela plana de 55 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, proporção de tela 16:9, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional com acesso a aplicativos e serviços de streaming, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet, entradas HDMI e USB, sistema de áudio integrado com potência mínima de 20 W, alimentação bivolt e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 2.774,97	R$ 36.074,61
10	4	UND	GIMBAL ESTABILIZADOR PROFISSIONAL: Estabilizador eletrônico portátil de 3 eixos, com sistema de estabilização motorizada para captação de vídeos e imagens, estrutura compacta e dobrável, conexão USB tipo C para carregamento, controle de movimentos de rotação, inclinação e panorâmica, com amplitude adequada para gravações em diferentes ângulos. Deverá possuir bateria interna recarregável, controles de operação e	Exclusivo ME/EPP	R$ 732,97	R$ 2.931,88

			compatibilidade com smartphones ou câmeras, conforme sua finalidade de uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
11	5	UND	MONITOR 24 POLEGADAS: Monitor com tela LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção widescreen 16:9, taxa de atualização mínima de 75 Hz, brilho mínimo de 250 cd/m² e conexões HDMI e VGA ou equivalentes. Deverá possuir suporte ergonômico com ajustes de altura, inclinação e rotação vertical e horizontal, menu de configurações e compatibilidade com padrão de fixação VESA. Alimentação bivolt, acompanhado de cabo de energia, cabo de vídeo compatível e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 1.051,06	R$ 5.255,30
12	9	UND	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: Sistema de microfones sem fio, composto por 2 microfones de mão e receptor, com transmissão UHF em frequências autorizadas pela Anatel, alcance mínimo de 80 metros em ambiente sem obstáculos, seleção de canais para redução de interferências, indicadores de funcionamento e saídas de áudio XLR, P10 ou equivalentes. Microfones alimentados por pilhas ou baterias recarregáveis, receptor com alimentação bivolt e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 904,66	R$ 8.141,94
13	9	UND	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO: Microfone com fio, tipo dinâmico, adequado para uso vocal, apresentações e eventos, com conexão P10 ou equivalente, cabo de comprimento mínimo de 2,5 metros, impedância nominal aproximada de 600 ohms e sensibilidade compatível com equipamentos profissionais de áudio. Deverá proporcionar captação sonora nítida, com baixa interferência, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 991,45	R$ 8.923,05
14	9	UND	MICROFONE PROFISSIONAL DE LAPELA: Microfone de lapela com captação omnidirecional, sistema de redução de ruídos, compatível com smartphones Android e iOS, conexão por cabo ou sem fio, com adaptadores compatíveis quando necessários. Deverá proporcionar captação de áudio nítida para gravações, entrevistas e apresentações, possuir sistema de alimentação adequado ao funcionamento e acompanhar os acessórios necessários à utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 961,86	R$ 8.656,74
15	4	UND	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ: Tela de projeção portátil, com dimensões aproximadas de 180 x 180 cm, superfície de projeção branca fosca (Matte White) ou equivalente, com acabamento que proporcione boa qualidade de imagem. Sistema de recolhimento retrátil com acionamento manual, estrutura de sustentação em metal resistente, tripé ajustável e acabamento com proteção contra corrosão. Deverá possuir estojo integrado para armazenamento e transporte, garantindo estabilidade e praticidade na utilização.	Exclusivo ME/EPP	R$ 741,71	R$ 2.966,84

16	5	UND	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL/FILMADORA: Câmera digital para fotografias e filmagens, com resolução de vídeo 4K, resolução fotográfica mínima de 20 megapixels, zoom óptico mínimo de 10x, foco automático, flash integrado ou equivalente, conectividade Wi-Fi, função webcam, gravação em lapso de tempo (time-lapse) e temporizador automático. Deverá possuir tela para visualização de imagens, bateria recarregável e recursos adequados para captação de fotos e vídeos em alta definição. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 6.275,00	R$ 31.375,00
17	10	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA: Projetor com tecnologia de projeção DLP, LCD ou equivalente, brilho mínimo de 4.000 lúmens ANSI, resolução nativa mínima de 800 x 600 pixels, compatível com sinais de vídeo em alta definição (Full HD), taxa de contraste mínima de 20.000:1 e fonte de luz com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal. Deverá possuir ajuste de foco, correção de distorção trapezoidal, entradas HDMI e USB, conectividade Wi-Fi integrada ou por adaptador compatível e alto-falante integrado. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V), acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 3.043,28	R$ 30.432,80
18	120	UND	TABLET: Tablet com processador de no mínimo oito núcleos (Octa-Core), arquitetura de 64 bits, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória. Tela sensível ao toque de no mínimo 10,1 polegadas, resolução mínima Full HD ou equivalente, tecnologia IPS ou superior. Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.0 ou superior, rede móvel 4G ou superior e GPS integrado. Deverá possuir câmeras frontal e traseira, microfone integrado, entrada USB-C e suporte para cartão SIM. Bateria recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh, autonomia mínima de 7 horas e sistema operacional Android 13 ou superior. Deverá acompanhar carregador, cabo USB e manual de instruções em português. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Ampla Concorrência	R$ 1.762,60	R$ 211.512,00
19	80	UND	AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL COM MICROFONE SEM FIO: Equipamento portátil para amplificação de voz, composto por amplificador de áudio e microfone tipo headset (de cabeça), com conexão sem fio, bateria interna recarregável e controles de volume. Deverá proporcionar reprodução sonora clara e adequada para aulas, palestras, apresentações e atividades em ambientes internos e externos. Acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Exclusivo ME/EPP	R$ 969,64	R$ 77.571,20

20	24	UND	SMARTPHONE: Aparelho celular novo, sem uso, com processador de no mínimo oito núcleos (Octa-Core), memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 512 GB e compatibilidade com redes 5G. Tela sensível ao toque com tecnologia AMOLED ou equivalente, câmera frontal de alta resolução, com no mínimo 16 MP, e câmera traseira com recursos de fotografia e gravação de vídeos em alta definição. Deverá possuir conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS, entrada USB-C, sistema de autenticação biométrica, resistência à água e bateria recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh. Deverá acompanhar carregador compatível com o padrão brasileiro, cabo USB-C e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 2.465,33	R$ 59.167,92
21	7	UND	SUPORTE MÓVEL PARA TELEVISORES E PAINÉIS INTERATIVOS: Suporte móvel com estrutura metálica resistente, compatível com televisores e painéis interativos de 55 a 75 polegadas, capacidade de carga mínima de 125 kg, ajuste de altura e sistema de fixação compatível com padrões universais, como VESA. Deverá possuir base estável, rodízios para facilitar o deslocamento, preferencialmente com sistema de travamento, acabamento resistente à corrosão e estrutura que permita montagem e instalação seguras. Deverá acompanhar os acessórios necessários à montagem e fixação dos equipamentos.	Exclusivo ME/EPP	R$ 1.039,66	R$ 7.277,62
22	120	UND	CASE PARA TABLET: Capa ou estojo protetor para tablet, compatível com dispositivos de até 11 polegadas, fabricado em material resistente e durável, com proteção contra riscos, impactos leves e desgaste durante o transporte e manuseio. Dimensões compatíveis com o equipamento, acabamento adequado e fácil utilização.	Exclusivo ME/EPP	R$ 119,75	R$ 14.370,00
23	1	UND	PLASTIFICADORA/LAMINADORA DE DOCUMENTOS: Equipamento para plastificação de documentos nos formatos A3, A4, A5 e A6, com largura útil mínima de 320 mm, sistema de aquecimento elétrico, funções de laminação a quente e a frio, controle de temperatura, indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento, mecanismo de avanço e reversão do material para evitar atolamentos e operação com baixo nível de ruído. Deverá possuir aquecimento rápido, capacidade para plastificação de materiais com espessura de até 1 mm e alimentação elétrica de 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 485,67	R$ 485,67
24	1	UND	MÁQUINA DE CORTE ELETRÔNICO E VINCO (PLOTTER DE RECORTE): Equipamento eletrônico para corte e vinco de papéis, cartolinas, adesivos e materiais similares, com largura útil de corte mínima de 30 cm, capacidade de ajuste da pressão e profundidade de corte para diferentes espessuras de materiais. Deverá possuir sistema de leitura de marcas de registro para recorte de imagens impressas, funções de corte e vinco, conectividade USB ou Bluetooth	Exclusivo ME/EPP	R$ 4.026,40	R$ 4.026,40

			e compatibilidade com software de criação e edição de projetos, disponibilizado sem custo adicional. Deverá permitir a repetição de trabalhos, possuir estrutura resistente, operação simplificada e alimentação elétrica bivolt. Acompanhado dos acessórios essenciais ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
25	34	UND	NOBREAK 1200 VA: Nobreak com potência mínima de 1.200 VA, tensão de entrada bivolt automática (115/127/220 V), tensão de saída entre 110 e 127 V, frequência de 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,5 e tempo de transferência máximo de 10 ms. Deverá possuir bateria interna recarregável, forma de onda senoidal pura ou aproximada, no mínimo 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136 e sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 1.004,50	R$ 34.153,00
VALOR TOTAL:					**R$ 961.319,72**	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pelas unidades administrativas e escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, diante da defasagem, insuficiência e inadequação de parte dos materiais e equipamentos de informática e tecnologia atualmente disponíveis. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, parte dos equipamentos em utilização apresenta obsolescência tecnológica, baixo desempenho e falhas recorrentes, além de quantitativo insuficiente para atender adequadamente às demandas da rede municipal de ensino.

3.2. Os recursos tecnológicos são empregados de forma contínua no desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional, abrangendo o acesso a sistemas e plataformas digitais, elaboração, processamento e armazenamento de documentos e informações, comunicação institucional, planejamento das atividades, apoio à gestão escolar e utilização de ferramentas e conteúdos tecnológicos aplicados ao processo de ensino-aprendizagem. A indisponibilidade, inadequação ou insuficiência desses recursos pode ocasionar interrupções nas rotinas institucionais, redução da produtividade, dificuldades na execução das atividades e limitações na utilização da tecnologia como instrumento de apoio às práticas educacionais.

3.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a disponibilização de materiais e equipamentos de informática e tecnologia em quantidade e condições adequadas às demandas das unidades administrativas e escolares, permitindo a renovação e ampliação do parque tecnológico do Fundo Municipal de Educação. A contratação busca proporcionar melhores condições de desempenho, estabilidade, segurança e continuidade para a execução das atividades institucionais, melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação e ampliar a capacidade de utilização de recursos tecnológicos no ambiente educacional.

3.4. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática e tecnologia mediante Sistema de Registro de Preços, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso. Essa sistemática permitirá que as aquisições sejam realizadas gradualmente, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades administrativas e escolares durante a

vigência da ata, possibilitando a incorporação definitiva dos bens adquiridos ao patrimônio público e compatibilizando os quantitativos planejados com as demandas concretas de cada unidade.

3.5. A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar infraestrutura tecnológica compatível com as atuais demandas da rede municipal de ensino, reduzir as limitações decorrentes da utilização de equipamentos defasados, inadequados ou insuficientes e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional, em atendimento ao interesse público e às necessidades institucionais identificadas no planejamento da contratação.

3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual da Organização, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar. A demanda decorre da necessidade de modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica das unidades administrativas e escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, devendo seu processamento observar o planejamento específico formalizado nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática e tecnologia, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação contempla equipamentos destinados à renovação, substituição e ampliação do parque tecnológico utilizado nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, abrangendo os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional. Os bens efetivamente adquiridos serão incorporados ao patrimônio público, permanecendo disponíveis durante sua vida útil e possibilitando sua distribuição, utilização e remanejamento entre as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas.

5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas gradualmente durante a vigência da ata, conforme a demanda efetiva das unidades administrativas e escolares, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, compatibilizando o planejamento da contratação com as necessidades concretas verificadas ao longo de sua execução.

5.4. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentando desempenho, capacidade, durabilidade, estabilidade, segurança e compatibilidade adequados às finalidades a que se destinam. O fornecimento deverá compreender, quando aplicável, todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao pleno e regular funcionamento dos bens.

5.5. A solução deverá assegurar condições adequadas de fornecimento, entrega, recebimento e garantia, inclusive com a substituição dos bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A incorporação dos novos equipamentos permitirá substituir bens

tecnologicamente defasados ou com desempenho insuficiente, bem como ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos nas unidades da rede municipal de ensino.

5.6. Dessa forma, a solução definida busca proporcionar ao Fundo Municipal de Educação infraestrutura tecnológica compatível com as atuais necessidades da rede municipal de ensino, promovendo a modernização e ampliação do parque tecnológico, maior disponibilidade de equipamentos e melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e para utilização de recursos digitais no ambiente educacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais e equipamentos de informática e tecnologia destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os bens deverão apresentar características compatíveis com as atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional desenvolvidas nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, assegurando desempenho adequado, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

6.2. Os equipamentos deverão possibilitar, conforme a natureza de cada item, o acesso aos sistemas e plataformas utilizados pela rede municipal de ensino, a elaboração, o processamento e o armazenamento de documentos e informações, o suporte às atividades administrativas das unidades escolares, o apoio às práticas pedagógicas mediadas por recursos digitais, a utilização de conteúdos e ferramentas tecnológicas aplicadas ao processo de ensino-aprendizagem e a realização de apresentações e demais atividades educativas. Deverão, ainda, contribuir para a substituição ou complementação de equipamentos com desempenho insuficiente ou tecnologicamente defasados. As especificações técnicas deverão assegurar desempenho, capacidade, estabilidade e compatibilidade adequados às finalidades de utilização, buscando reduzir interrupções decorrentes de falhas de hardware, limitações de desempenho e obsolescência tecnológica.

6.3. O fornecimento deverá observar os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, componentes e elementos necessários ao seu regular funcionamento. No recebimento, estarão sujeitos à conferência quanto à quantidade, integridade física, especificações técnicas, modelo, características e demais requisitos definidos para cada item. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou incompatibilidade com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, de acordo com os prazos e procedimentos previstos neste instrumento.

6.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme as respectivas especificações técnicas, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento durante o período estabelecido. Durante a garantia, caberá à contratada assegurar o atendimento das ocorrências abrangidas pelas condições do fabricante e da contratação, inclusive mediante reparo ou substituição do equipamento quando tecnicamente necessário. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições relativas à assistência técnica autorizada, suporte especializado e demais exigências específicas de garantia.

6.5. Sempre que compatível com as características do objeto e sem prejuízo à competitividade, deverão ser considerados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e vida útil, contribuindo para a redução do consumo de energia, da geração de

resíduos eletrônicos e da necessidade de substituições frequentes. Também deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas relativas à destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes, baterias, equipamentos eletrônicos e demais resíduos decorrentes da utilização ou futura substituição dos bens.

6.6. A contratação deverá, portanto, assegurar o fornecimento de materiais e equipamentos de informática e tecnologia adequados às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, preservando os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional da rede municipal de ensino.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

12.3. Ao cumprimento das obrigações assumidas, podendo ter duração de até 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A vigência dos contratos poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que haja previsão no instrumento contratual e disponibilidade orçamentária, conforme legislação vigente.

12.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As regras detalhadas relativas à formalização, vigência e execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão estabelecidas no instrumento contratual correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis ou similares ao objeto da presente contratação, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante já executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza e características equivalentes ou pertinentes ao objeto licitado.

15.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

16.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente.

16.2. O prazo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até o momento do recebimento pela Administração.

16.4. A entrega deverá ser realizada no Município de Pedro Afonso/TO, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de expediente da Administração.

16.5. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à entrega dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, montagem (quando aplicável), instalação e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

16.6. Quando aplicável, os equipamentos que exigirem instalação ou montagem deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento.

Recebimento do Objeto

16.7. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I. Recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

II. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos bens fornecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato.

16.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, os bens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

16.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o prazo que for mais vantajoso para a Administração, contado a partir da data do recebimento definitivo.

16.10. A garantia deverá assegurar a manutenção das condições normais de funcionamento dos equipamentos, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, substituição de peças e realização de ajustes necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.11. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por providenciar assistência técnica especializada, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada.

16.12. Caso seja constatado defeito ou falha de funcionamento, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Administração.

16.13. Caso o prazo de reparo ultrapasse o período estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, de forma temporária ou definitiva, garantindo a continuidade das atividades da Administração.

16.14. Todas as despesas relativas à retirada, transporte, reparo e devolução dos equipamentos durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

17. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer mecanismos de tratamento para eventuais eventos que possam comprometer a execução da contratação, assegurando maior previsibilidade, transparência e eficiência na gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se riscos os eventos supervenientes que possam impactar o cumprimento das obrigações contratuais, afetando prazos, custos ou a qualidade do objeto contratado.

17.3. A gestão de riscos será realizada pela Administração, por meio do fiscal e do gestor do contrato, em conjunto com a contratada, observando-se as responsabilidades estabelecidas na tabela a seguir:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
1	Atraso na entrega dos bens solicitados	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico e controle de estoque	Aplicação de notificações e penalidades previstas no contrato
2	Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Contratada	Conferência prévia dos itens antes do envio	Recusa do produto e substituição no prazo estabelecido
3	Danos aos equipamentos durante transporte	Baixa	Médio	Contratada	Utilização de embalagens adequadas e transporte apropriado	Substituição imediata dos produtos danificados
4	Descontinuidade de fabricação de determinado produto	Baixa	Médio	Contratada	Monitoramento do mercado e disponibilidade de produtos	Substituição por modelo equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração
5	Defeitos de fabricação detectados após a entrega	Média	Médio	Contratada	Controle de qualidade e garantia do fabricante	Reparo ou substituição durante o período de garantia
6	Falhas na fiscalização ou acompanhamento da execução contratual	Baixa	Médio	Administração	Designação formal de fiscal e gestor do contrato	Registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas
7	Variação significativa de preços de mercado	Baixa	Médio	Administração	Pesquisa de preços adequada e planejamento da contratação	Aplicação das regras de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível
8	Entrega parcial ou quantitativo inferior ao solicitado	Baixa	Médio	Contratada	Controle interno de pedidos e logística de entrega	Notificação para complementação da entrega

17.4. A ocorrência de quaisquer dos riscos identificados deverá ser registrada pelo fiscal do contrato no histórico de gestão contratual, sendo adotadas as providências necessárias para sua mitigação ou correção.

17.5. Sempre que identificado risco não previsto nesta matriz, a Administração poderá adotar medidas adicionais de gestão, visando assegurar a adequada execução do contrato e a proteção do interesse público.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento dos bens será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, destinadas à verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório

18.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, com a finalidade de verificar:

I. A quantidade dos itens entregues;
II. A integridade das embalagens e dos equipamentos;
III. A conformidade inicial com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

18.3. O recebimento provisório será formalizado mediante registro de recebimento ou assinatura no documento fiscal, não implicando aceitação definitiva do objeto.

Prazo de Verificação

18.4. Após o recebimento provisório, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a verificação detalhada da qualidade, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos.

18.5. Durante o prazo de verificação poderão ser realizados testes de funcionamento, inspeções técnicas e conferência das características dos produtos, a fim de assegurar que atendem integralmente às especificações estabelecidas.

Recebimento Definitivo

18.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação satisfatória dos bens fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, certificando que os produtos atendem às especificações técnicas e às condições estabelecidas no instrumento contratual.

18.7. Constatadas irregularidades ou inconformidades nos bens entregues, a Administração poderá:

I. Recusar total ou parcialmente os produtos fornecidos;
II. Determinar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada.

18.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais previstas.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
Unidade: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
Atividade: Equipamentos e Matérias Permanente para o Fundo
Classificação: 04.08.12.122.0003.2.064
Elemento: 4.4.90.52
Fonte: 1.500.1001.000000

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação, para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento.

21.2. No procedimento de recebimento deverão ser verificadas, conforme a natureza de cada item, a quantidade fornecida, marca, modelo, especificações técnicas, integridade física, componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, documentação, condições de funcionamento, certificações ou homologações eventualmente exigidas e o respectivo prazo de garantia. A

conferência deverá assegurar que os bens entregues correspondam integralmente às características e condições definidas para cada item da contratação.

21.3. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes ou acessórios exigidos, incompatibilidade com as condições estabelecidas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis. Essa sistemática está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, que determina a recusa ou substituição dos equipamentos entregues em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

21.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a conclusão da verificação quantitativa e qualitativa dos bens e a confirmação de sua conformidade com as especificações e demais exigências da contratação, mediante formalização do respectivo termo de recebimento. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências complementares para aferição do atendimento das exigências estabelecidas.

21.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade de parte do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para regularização da parcela questionada. O período utilizado pela contratada para sanar inconsistências na entrega, substituir bens recusados ou corrigir irregularidades em documentos de cobrança não será computado no prazo destinado ao recebimento definitivo.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, funcionamento, garantia e perfeita adequação dos materiais e equipamentos às condições estabelecidas na contratação. Após o recebimento definitivo, os bens permanentes adquiridos deverão ser submetidos aos procedimentos de registro, identificação e tombamento patrimonial e, posteriormente, distribuídos às unidades administrativas e escolares do Fundo Municipal de Educação conforme as necessidades que fundamentaram o planejamento da contratação.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 22.2.1. O prazo de validade;
- 22.2.2. A data da emissão;
- 22.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 22.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 22.2.5. O valor a pagar; e
- 22.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do

Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de novembro de 2026.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. No entanto, a ausência da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), esclarece-se que o Município ainda não dispõe de regulamentação própria para a elaboração e implementação desse instrumento, encontrando-se, contudo, em fase de elaboração das normas pertinentes, bem como de planejamento das contratações para o exercício de 2027. A Administração reconhece a importância do planejamento anual das contratações, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e adotará as medidas necessárias ao aprimoramento desse procedimento.

Equipe de Planejamento
Nilva Ribeiro Ferreira dos Santos – Subsecretária Municipal de Educação
Gisele Prado da Silva – Coordenadora de Tecnologias Educacionais

Problema Resumido
O problema que fundamenta o presente Estudo Técnico Preliminar consiste na **insuficiência, defasagem, inadequação e indisponibilidade de materiais e equipamentos de informática e tecnologia necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas e escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso**.
Parte dos equipamentos atualmente disponíveis apresenta obsolescência tecnológica, baixo desempenho e falhas recorrentes, além de haver insuficiência quantitativa para atendimento das demandas da rede municipal de ensino. Essa situação compromete o desenvolvimento regular das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional, limita o acesso a recursos e plataformas digitais e reduz a capacidade de utilização da tecnologia como instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.
Dessa forma, a necessidade identificada está relacionada à disponibilização de infraestrutura tecnológica em quantidade e condições adequadas para assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas, melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação e ampliar a capacidade de utilização de recursos tecnológicos nas unidades da rede municipal de ensino.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

PROBLEMA ENFRENTADO

O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso enfrenta limitações decorrentes da **defasagem, insuficiência e inadequação de parte dos equipamentos de informática e tecnologia atualmente disponíveis nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino**.

Parte dos equipamentos em uso apresenta obsolescência tecnológica, baixo desempenho e falhas recorrentes, circunstâncias que podem comprometer a execução regular das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional. Soma-se a isso a insuficiência quantitativa de equipamentos para atendimento das demandas existentes, alcançando gestores, professores, estudantes e servidores administrativos.

Cabe destacar que os equipamentos tecnológicos a serem adquiridos serão destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades vinculadas a esta Pasta, sendo elas: Escola Municipal Jandevam, Escola Municipal Sousa Aguiar, Escola Municipal José Combas Alameda, Escola Municipal Lilian Lôbo da Costa – Dona Lili, Escola Municipal de Tempo Integral Boa Esperança, Centro de Educação Infantil Maranatha, Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Helena e Centro de Atividades Complementares ao Ensino. A aquisição tem como finalidade atender às necessidades dessas instituições, proporcionando melhores condições de trabalho aos aproximadamente 230 servidores nelas lotados, por meio da disponibilização de recursos tecnológicos que contribuam para a execução das atividades administrativas e pedagógicas.

Além dos profissionais da educação, a aquisição beneficiará diretamente os estudantes atendidos pela rede municipal de ensino, que conta com 1.986 alunos matriculados no ensino regular e 764 estudantes nas atividades complementares de contraturno, totalizando 2.750 alunos. A disponibilização dos equipamentos tecnológicos permitirá aprimorar as práticas pedagógicas, ampliar as possibilidades de utilização de recursos digitais e favorecer o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem. Dessa forma, a aquisição está diretamente relacionada às necessidades dos servidores e dos estudantes, uma vez que a melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades escolares contribui para a eficiência do trabalho educacional, para o desenvolvimento das habilidades dos alunos e para a elevação da qualidade da educação pública municipal.

Essa realidade restringe o acesso e a utilização adequada de sistemas, plataformas e recursos digitais empregados nas rotinas administrativas e no desenvolvimento das atividades educacionais, podendo ocasionar interrupções, perda de produtividade, dificuldades na execução de tarefas e limitações no uso da tecnologia como instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

O problema identificado consiste, portanto, na existência de uma infraestrutura tecnológica que, em parte, já não atende de forma satisfatória às necessidades atuais da rede municipal de ensino, seja pelas condições dos equipamentos existentes, seja pela insuficiência de recursos tecnológicos disponíveis para atendimento das unidades escolares e administrativas do Fundo Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de **modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pelas unidades administrativas e escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso**, diante das limitações atualmente verificadas no parque de equipamentos de informática e tecnologia.

Parte dos equipamentos disponíveis apresenta obsolescência tecnológica, baixo desempenho e falhas recorrentes, fatores que dificultam ou comprometem o desenvolvimento regular das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional. Além das limitações relacionadas às condições dos equipamentos existentes, verifica-se também insuficiência quantitativa de recursos tecnológicos para atendimento adequado das demandas da rede municipal de ensino, alcançando gestores, professores, estudantes e servidores administrativos.

Os recursos tecnológicos são utilizados de forma contínua nas rotinas educacionais e administrativas, incluindo acesso a sistemas e plataformas digitais, elaboração e armazenamento de documentos, planejamento das atividades, apoio à gestão escolar, comunicação institucional e desenvolvimento de práticas pedagógicas mediadas por tecnologia. A indisponibilidade, inadequação ou insuficiência desses equipamentos pode provocar interrupções, reduzir a produtividade dos profissionais e limitar o aproveitamento de ferramentas digitais no ambiente educacional.

Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos adequados permitirá a renovação e ampliação do parque tecnológico, proporcionando melhores condições de desempenho, estabilidade e segurança para execução das atividades institucionais. Também contribuirá para melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação, ampliar a capacidade de atendimento das unidades escolares e administrativas e fortalecer a utilização de recursos tecnológicos como suporte às atividades de ensino e aprendizagem.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar infraestrutura tecnológica compatível com as atuais demandas da rede municipal de ensino, reduzir limitações decorrentes do uso de equipamentos defasados ou insuficientes e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da **defasagem, insuficiência e inadequação dos materiais e equipamentos de informática e tecnologia atualmente disponíveis nas unidades administrativas e escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso**.

Parte dos equipamentos em utilização apresenta obsolescência tecnológica, baixo desempenho e falhas recorrentes, circunstâncias que dificultam a execução das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional. Além disso, a quantidade disponível de equipamentos mostra-se insuficiente para atender de forma adequada às demandas da rede municipal de ensino, afetando o trabalho de gestores, professores, servidores administrativos e o desenvolvimento das atividades destinadas aos estudantes.

A infraestrutura tecnológica constitui importante instrumento de apoio às atividades educacionais e administrativas, sendo utilizada para acesso a sistemas e plataformas digitais, elaboração e armazenamento de documentos, comunicação, planejamento, gestão escolar, realização de atividades pedagógicas e utilização de recursos tecnológicos voltados ao processo de ensino-aprendizagem.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica do Fundo Municipal de Educação, mediante a disponibilização de equipamentos em quantidade e condições adequadas às demandas das unidades escolares e administrativas. A medida busca assegurar maior continuidade, estabilidade e eficiência na execução das atividades, melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação e ampliar a utilização de recursos tecnológicos no ambiente educacional.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais e equipamentos de informática e tecnologia destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência.

Os bens a serem adquiridos deverão apresentar características compatíveis com as atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional desenvolvidas nas unidades administrativas e escolares

da rede municipal de ensino, assegurando desempenho adequado, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

Os equipamentos deverão possibilitar, conforme a natureza de cada item, o acesso aos sistemas e plataformas utilizados pela rede municipal de ensino, a elaboração, processamento e armazenamento de documentos e informações, o suporte às atividades administrativas das unidades escolares, o apoio às práticas pedagógicas mediadas por recursos digitais, a utilização de conteúdos e ferramentas tecnológicas aplicadas ao processo de ensino-aprendizagem, a realização de apresentações e atividades educativas, bem como a substituição ou complementação de equipamentos com desempenho insuficiente ou tecnologicamente defasados.

As especificações técnicas deverão priorizar equipamentos com desempenho, capacidade, estabilidade e compatibilidade adequados às finalidades para as quais serão utilizados, buscando reduzir interrupções decorrentes de falhas de hardware, limitações de desempenho e obsolescência tecnológica.

O fornecimento deverá observar os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários ao seu regular funcionamento. No recebimento, os bens estarão sujeitos à conferência quanto à quantidade, integridade física, especificações técnicas, modelo, características e demais requisitos definidos para cada item.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou incompatibilidade com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, conforme os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme as respectivas especificações técnicas, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento durante o período estabelecido. Durante a garantia, caberá à contratada assegurar o atendimento das ocorrências abrangidas pelas condições do fabricante e da contratação, inclusive mediante reparo ou substituição do equipamento, quando tecnicamente necessário. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições relacionadas à assistência técnica autorizada, suporte especializado e demais exigências específicas de garantia.

Sempre que compatível com as características do objeto e sem prejuízo à competitividade, deverão ser considerados equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e vida útil, contribuindo para a redução do consumo de energia, da geração de resíduos eletrônicos e da necessidade de substituições frequentes. Também deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes, baterias, equipamentos eletrônicos e demais resíduos decorrentes da utilização ou futura substituição dos bens.

A contratação deverá, portanto, assegurar o fornecimento de materiais e equipamentos de informática e tecnologia adequados às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, preservando a qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e compatibilidade necessários ao atendimento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que a necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso está relacionada à modernização, substituição e ampliação dos materiais e equipamentos de informática e tecnologia utilizados nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, o levantamento de mercado deve concentrar-se nas alternativas capazes de atender de forma adequada e contínua a essa demanda.

O Fundo Municipal de Educação necessita renovar e ampliar seu parque tecnológico, substituindo equipamentos obsoletos, com baixo desempenho ou sujeitos a falhas recorrentes, bem como ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos para atendimento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional. A partir dessas características, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 01 – Aquisição direta de materiais e equipamentos de informática e tecnologia

A primeira alternativa consiste na aquisição definitiva dos materiais e equipamentos de informática e tecnologia necessários ao atendimento das unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, com posterior incorporação dos bens ao patrimônio público.

Essa solução pode abranger computadores, impressoras, equipamentos de projeção, áudio e vídeo, dispositivos móveis, nobreaks, periféricos e demais itens tecnológicos previstos nos documentos de planejamento da contratação.

Entre as principais vantagens dessa alternativa encontram-se a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público, a disponibilidade permanente dos equipamentos para utilização nas unidades da Educação, a possibilidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inadequados, a ampliação da infraestrutura tecnológica, a autonomia para distribuição e remanejamento dos bens e a inexistência de pagamentos periódicos pela utilização após a aquisição.

Como aspectos desfavoráveis, destacam-se a necessidade de desembolso financeiro para aquisição, a responsabilidade da Administração pela gestão patrimonial e manutenção dos equipamentos após o período de garantia e a possibilidade de obsolescência tecnológica ao longo da vida útil dos bens.

A alternativa apresenta elevada aderência à necessidade identificada, especialmente porque permite a renovação e ampliação do parque tecnológico utilizado de forma contínua nas atividades administrativas e pedagógicas do Fundo Municipal de Educação.

Solução 02 – Locação de equipamentos de informática e tecnologia

Outra alternativa disponível consiste na locação dos equipamentos, mediante pagamento periódico durante determinado período, sem incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público, como regra geral.

Dependendo da modelagem contratual, a locação pode contemplar manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica durante a vigência.

Entre as vantagens estão a possibilidade de atualização tecnológica periódica, menor necessidade de investimento inicial, possibilidade de inclusão de manutenção e assistência técnica e maior facilidade de substituição dos equipamentos em caso de defeito.

Por outro lado, a alternativa gera despesas recorrentes, mantém a disponibilidade dos equipamentos vinculada à continuidade contratual, normalmente não resulta na incorporação dos bens ao patrimônio público e pode produzir custo acumulado significativo em utilizações de longo prazo.

Para a presente necessidade, a alternativa apresenta aderência parcial, considerando que os equipamentos serão destinados predominantemente à utilização contínua nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino.

Solução 03 – Contratação de solução de tecnologia como serviço

Outra possibilidade disponível no mercado consiste na contratação de solução integrada de tecnologia, envolvendo a disponibilização dos equipamentos associada a serviços de manutenção, suporte técnico, gerenciamento, substituição e eventual atualização tecnológica durante determinado período.

Nesse modelo, a Administração contrata não apenas a disponibilização física dos equipamentos, mas também serviços destinados a assegurar sua operação e disponibilidade.

Como vantagens, podem ser destacadas a concentração do fornecimento, manutenção e suporte em uma única contratação, a possibilidade de atualização tecnológica, a redução da necessidade de manutenção direta pela Administração e a possibilidade de definição de níveis de serviço.

Como desvantagens, trata-se de solução de maior complexidade contratual e fiscalizatória, com despesas continuadas, maior dependência operacional do fornecedor e possibilidade de inclusão de serviços que não sejam indispensáveis para todos os equipamentos necessários.

Considerando que a necessidade do Fundo Municipal de Educação está predominantemente relacionada à disponibilização permanente de equipamentos para utilização nas unidades escolares e administrativas, essa solução apresenta aderência parcial quando comparada à aquisição definitiva dos bens.

Solução 04 – Manutenção, recuperação ou atualização dos equipamentos atualmente existentes

Também pode ser considerada a realização de manutenção corretiva, recuperação ou atualização dos equipamentos já pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, mediante substituição de componentes, ampliação de memória, substituição de dispositivos de armazenamento, reparos e outras intervenções destinadas a prolongar sua vida útil.

A principal vantagem dessa alternativa consiste no aproveitamento dos equipamentos que ainda apresentem condições técnicas adequadas de utilização, podendo reduzir a necessidade imediata de substituição de determinados bens e contribuir para o prolongamento de sua vida útil.

Entretanto, essa solução possui limitações relevantes quando aplicada ao conjunto da necessidade identificada. Equipamentos com elevado grau de obsolescência, baixo desempenho ou falhas recorrentes podem não apresentar viabilidade técnica ou econômica para recuperação. Além disso, a manutenção dos equipamentos existentes não resolve a insuficiência quantitativa identificada na rede municipal de ensino.

Assim, a manutenção e a recuperação podem permanecer como medidas complementares para bens ainda tecnicamente aproveitáveis, mas não são suficientes, de forma isolada, para solucionar integralmente a necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Solução 05 – Aquisições pontuais e individualizadas conforme o surgimento das necessidades

Outra possibilidade consiste na realização de contratações independentes sempre que determinada unidade administrativa ou escolar identificar necessidade específica de equipamento.

Essa alternativa permite ajustar cada aquisição à necessidade imediata apresentada e pode facilitar a definição de especificações direcionadas a demandas isoladas.

Entretanto, a adoção recorrente desse modelo pode provocar multiplicação de procedimentos administrativos, fragmentação das demandas, maior esforço das equipes de planejamento e contratação, redução das possibilidades de economia de escala, dificuldade de padronização tecnológica e maior demora no atendimento das necessidades.

Considerando que as necessidades tecnológicas do Fundo Municipal de Educação já foram previamente identificadas e possuem natureza semelhante, a realização de aquisições sucessivas e isoladas tende a apresentar menor eficiência administrativa em comparação com uma contratação previamente planejada.

Solução 06 – Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços

Outra alternativa consiste na realização de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de materiais e equipamentos de informática e tecnologia, permitindo que o Fundo Municipal de Educação realize as aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata.

Nesse modelo, são previamente estabelecidos os equipamentos, as especificações, os preços e as demais condições de fornecimento, possibilitando que as solicitações sejam realizadas gradualmente, de acordo com a necessidade das unidades administrativas e escolares.

Entre as vantagens dessa alternativa encontram-se maior flexibilidade para realização das aquisições, possibilidade de fornecimento conforme a necessidade efetiva, racionalização administrativa, padronização das especificações, melhor planejamento das aquisições e possibilidade de atendimento gradual durante a vigência da ata.

Como aspectos que exigem atenção, destacam-se a necessidade de adequada estimativa dos quantitativos, gestão dos saldos registrados, acompanhamento das necessidades ao longo da vigência e planejamento das solicitações para evitar descontinuidade no fornecimento.

Conclusão do Levantamento das Soluções

A análise demonstra a existência de diferentes alternativas para atendimento da necessidade, abrangendo aquisição direta, locação, contratação de tecnologia como serviço, manutenção dos equipamentos existentes, aquisições pontuais e utilização do Sistema de Registro de Preços.

Considerando que a necessidade do Fundo Municipal de Educação possui caráter predominantemente permanente e está relacionada à renovação, substituição e ampliação do parque tecnológico utilizado nas atividades administrativas e pedagógicas, a aquisição de materiais e equipamentos de informática e tecnologia apresenta elevada aderência ao problema identificado.

A estruturação da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a possibilidade de realização gradual das aquisições, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades administrativas e escolares durante a vigência da ata, permitindo conciliar a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público com maior flexibilidade no fornecimento e melhor organização das aquisições.

MAPA COMPARATIVOS DAS SOLUÇÕES

Considerando a necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso de modernizar, substituir e ampliar os materiais e equipamentos de informática e tecnologia utilizados nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, foram comparadas as principais alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda.

A análise considera aspectos relacionados ao investimento inicial, custo ao longo do tempo, aderência à necessidade, disponibilidade dos bens, manutenção e suporte, capacidade de atendimento permanente e complexidade operacional. A necessidade possui caráter predominantemente permanente, uma vez que os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional.

Solução 01 – Aquisição direta de materiais e equipamentos de informática e tecnologia

Investimento inicial: Médio/Alto.

Custo ao longo do tempo: Baixo/Médio.

Aderência à necessidade: Muito alta.

Disponibilidade dos bens: Permanente.

Manutenção e suporte: Responsabilidade da Administração durante a vida útil dos equipamentos, ressalvadas as condições de garantia.

Avaliação: Altamente adequada.

A solução consiste na aquisição definitiva dos equipamentos necessários, com sua incorporação ao patrimônio público. Apresenta elevada aderência à necessidade do Fundo Municipal de Educação, considerando que os bens serão destinados predominantemente à utilização contínua nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino.

A aquisição proporciona disponibilidade permanente, autonomia para distribuição e remanejamento dos equipamentos e ausência de pagamentos periódicos pela utilização após a compra. Em contrapartida, exige desembolso financeiro para aquisição e transfere à Administração a responsabilidade pela gestão patrimonial, manutenção após o período de garantia e planejamento da futura substituição dos equipamentos em razão de sua natural obsolescência tecnológica.

Solução 02 – Locação de equipamentos de informática e tecnologia

Investimento inicial: Baixo.

Custo ao longo do tempo: Alto, em razão dos pagamentos recorrentes.

Aderência à necessidade: Média.

Disponibilidade dos bens: Vinculada à vigência contratual.
Manutenção e suporte: Podem ser incluídos na contratação.
Avaliação: Adequada apenas para situações específicas.

A locação permite a disponibilização temporária dos equipamentos mediante pagamento periódico, podendo contemplar manutenção, assistência técnica, substituição dos bens e atualização tecnológica durante o período contratual.

Embora apresente menor investimento inicial e possibilidade de atualização tecnológica, a solução gera despesas recorrentes e mantém a disponibilidade dos equipamentos condicionada à continuidade da contratação. Como a necessidade do Fundo Municipal de Educação possui caráter predominantemente permanente, a alternativa apresenta aderência inferior à aquisição definitiva.

Solução 03 – Contratação de tecnologia como serviço
Investimento inicial: Baixo/Médio.
Custo ao longo do tempo: Médio/Alto e recorrente.
Aderência à necessidade: Média.
Disponibilidade dos bens: Vinculada à prestação continuada do serviço.
Manutenção e suporte: Normalmente integrados à solução.
Avaliação: Parcialmente adequada.

Essa alternativa compreende a disponibilização dos equipamentos associada a serviços de manutenção, suporte, gerenciamento e eventual atualização tecnológica.

Possui como vantagens a centralização da manutenção e do suporte e a possibilidade de atualização dos equipamentos durante a contratação. Entretanto, apresenta maior complexidade contratual e fiscalizatória, gera despesas continuadas e amplia a dependência operacional do fornecedor. Considerando que a necessidade está direcionada principalmente à disponibilização permanente de equipamentos para as unidades da Educação, apresenta menor aderência que a aquisição definitiva.

Solução 04 – Manutenção, recuperação ou atualização dos equipamentos existentes
Investimento inicial: Baixo/Médio.
Custo ao longo do tempo: Variável.
Aderência à necessidade: Baixa/Média.
Disponibilidade dos bens: Restrita aos equipamentos tecnicamente recuperáveis.
Manutenção e suporte: Pode exigir intervenções recorrentes.
Avaliação: Solução complementar.

A alternativa permite aproveitar equipamentos que ainda possuam condições técnicas adequadas de utilização, mediante reparos, substituição de componentes ou atualização de determinadas configurações.

Entretanto, não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que o Fundo Municipal de Educação possui equipamentos com obsolescência, baixo desempenho e falhas recorrentes, além de insuficiência quantitativa. Dessa forma, a manutenção pode ser utilizada de maneira complementar para equipamentos ainda tecnicamente aproveitáveis, mas não é suficiente para promover a renovação e ampliação necessárias do parque tecnológico.

Solução 05 – Aquisições pontuais e individualizadas
Investimento inicial: Variável.
Custo ao longo do tempo: Variável.
Aderência à necessidade: Média.
Disponibilidade dos bens: Conforme cada contratação realizada.
Manutenção e suporte: Conforme as condições de garantia de cada bem.
Avaliação: Menor eficiência administrativa para a demanda planejada.

Essa alternativa consiste na realização de procedimentos específicos à medida que surgirem necessidades nas unidades administrativas ou escolares.

Apesar de permitir adequação de cada contratação a uma necessidade específica, tende a provocar fragmentação das demandas, multiplicação de procedimentos administrativos, maior esforço das equipes envolvidas e dificuldade de padronização tecnológica. Também reduz a possibilidade de aproveitamento da escala proporcionada pela consolidação dos quantitativos já identificados.

Solução 06 – Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços

Investimento inicial: Conforme as aquisições efetivamente realizadas.

Custo ao longo do tempo: Baixo/Médio.

Aderência à necessidade: Muito alta.

Disponibilidade dos bens: Conforme a emissão das solicitações e efetivação das aquisições.

Manutenção e suporte: Conforme as garantias e demais condições estabelecidas para cada equipamento.

Avaliação: Mais adequada à demanda planejada.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite estabelecer previamente os itens, especificações, preços e condições de fornecimento, possibilitando que as aquisições sejam realizadas gradualmente, conforme as necessidades efetivamente verificadas nas unidades administrativas e escolares do Fundo Municipal de Educação.

A alternativa associa a aquisição definitiva dos bens à flexibilidade de realização das compras durante a vigência da ata, favorecendo a organização das solicitações, a padronização tecnológica e o atendimento progressivo das necessidades, sem exigir que todo o quantitativo estimado seja adquirido de uma única vez.

Síntese Comparativa

A comparação das alternativas demonstra que a necessidade do Fundo Municipal de Educação está relacionada predominantemente à disponibilização permanente de equipamentos destinados às atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional. Nesse contexto, as alternativas de locação e tecnologia como serviço possuem aplicabilidade possível, porém estão associadas a despesas recorrentes e à dependência da continuidade contratual. A manutenção dos equipamentos existentes pode contribuir de forma complementar, mas não soluciona a insuficiência quantitativa nem os casos de maior obsolescência tecnológica. Já as aquisições pontuais podem resultar em fragmentação dos procedimentos e menor padronização.

A aquisição definitiva dos materiais e equipamentos apresenta elevada aderência à necessidade identificada. Quando estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, permite que os bens sejam incorporados ao patrimônio público à medida que forem efetivamente adquiridos, ao mesmo tempo em que proporciona flexibilidade para realização das solicitações conforme as demandas das unidades administrativas e escolares durante a vigência da ata.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **aquisição de materiais e equipamentos de informática e tecnologia, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições a serem consolidados no Termo de Referência.

A solução compreende o fornecimento de equipamentos destinados à renovação, substituição e ampliação do parque tecnológico utilizado nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, abrangendo os bens necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional.

A adoção da aquisição definitiva permitirá que os equipamentos efetivamente adquiridos sejam incorporados ao patrimônio público e permaneçam disponíveis durante sua vida útil, proporcionando maior

autonomia para distribuição, utilização e remanejamento entre as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, de acordo com as necessidades identificadas.

A estruturação da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas gradualmente, conforme a demanda efetiva das unidades administrativas e escolares durante a vigência da ata, sem necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. Essa sistemática possibilita compatibilizar o planejamento dos quantitativos com a disponibilidade e a necessidade concreta de cada unidade.

Os equipamentos deverão observar as especificações técnicas definidas para cada item e apresentar desempenho, capacidade, durabilidade, estabilidade, segurança e compatibilidade adequados às atividades para as quais serão destinados. O fornecimento deverá incluir, quando aplicável, todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao regular funcionamento dos bens.

A solução deverá contemplar condições adequadas de entrega, recebimento, garantia e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A incorporação dos novos equipamentos permitirá substituir bens tecnologicamente defasados ou com desempenho insuficiente e ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos nas unidades educacionais. Equipamentos substituídos que ainda apresentem condições adequadas de utilização poderão ser reaproveitados, quando tecnicamente possível, em atividades compatíveis com sua capacidade.

Quando os equipamentos forem considerados inservíveis ou atingirem o final de sua vida útil, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis de desfazimento patrimonial e destinação ambientalmente adequada, especialmente em relação a equipamentos eletrônicos, baterias, componentes e demais materiais sujeitos a tratamento específico.

Dessa forma, a solução escolhida busca proporcionar ao Fundo Municipal de Educação infraestrutura tecnológica compatível com as atuais necessidades da rede municipal de ensino, permitindo a modernização e ampliação do parque tecnológico, maior disponibilidade de equipamentos para as atividades administrativas e pedagógicas e melhores condições para utilização de recursos digitais no ambiente educacional.

QUANTITATIVOS E VALORES - RETIFICADOS

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	STATUS	V. UNIT	V. TOTAL
1	18	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Potência mínima de 150 W RMS, bateria interna recarregável, conectividade Bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar P2 ou equivalente e entrada P10 para microfone ou instrumento musical. Compatível com reprodução de áudio por dispositivos externos, como computadores, tablets e smartphones. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V), função de conexão sem fio entre caixas de som ou equivalente, homologação pela Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 947,47	R$ 17.054,46

2	15	UND	CAIXA DE SOM ATIVA COM SUPORTE TRIPÉ: Caixa acústica amplificada, sistema de duas vias, com alto-falante de graves de 15 polegadas, potência mínima de 800 W de pico ou 400 W RMS, resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 20 kHz, entradas para microfone e equipamentos de áudio, conectores XLR, P10 ou equivalentes, saída de áudio para conexão com outros equipamentos, controles de volume e ajustes de equalização. Alimentação elétrica compatível com 127/220 V, estrutura resistente, alças para transporte e encaixe para suporte tripé. Acompanhada de tripé reforçado, fabricado em material resistente, com altura ajustável, encaixe compatível com a caixa e capacidade de sustentação mínima de 25 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 3.837,50	R$ 57.562,50
3	43	UND	COMPUTADOR COMPLETO: Computador tipo desktop, com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,0 GHz, memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior, armazenamento SSD de 1 TB, placa de rede Gigabit Ethernet, áudio integrado e no mínimo 6 portas USB, sendo 4 de alta velocidade. Sistema gráfico integrado ou dedicado, com suporte à conexão simultânea de dois monitores, saídas de vídeo HDMI, VGA ou equivalentes e possibilidade de expansão de armazenamento. Gabinete compacto, com fonte de alimentação bivolt de potência adequada à configuração. Sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado, compatível com aplicações de uso administrativo. Monitor LED de no mínimo 20 polegadas, resolução mínima de 1600 x 900 pixels, conexão compatível com o computador. Acompanha teclado USB padrão ABNT2, mouse USB, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Ampla Concorrência	R$ 3.295,65	R$ 141.712,95
4	9	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável, rendimento mínimo estimado de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas por kit de tintas, conectividade Wi-Fi e USB, permitindo impressão a partir de computadores e dispositivos móveis. Deverá acompanhar kit inicial de tintas, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 2.476,66	R$ 22.289,94
5	9	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser ou equivalente, impressão automática frente e verso, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, permitindo cópia e digitalização frente e verso em passagem única. Bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas, velocidade de impressão mínima de 35 páginas por minuto, conectividade USB e Ethernet, com suporte à impressão por dispositivos móveis. Compatível	Exclusivo ME/EPP	R$ 3.679,67	R$ 33.117,03

			com papel tamanho A4 e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
6	10	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, impressão automática frente e verso, bandeja de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas, conectividade Wi-Fi e USB, com suporte à impressão por dispositivos móveis. Compatível com papel nos formatos A4, A5, carta e ofício, visor LCD ou equivalente para operação, acompanhada de toner inicial, cabo de alimentação e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 2.381,30	R$ 23.813,00
7	7	UND	TELA INTERATIVA DIGITAL DE 75 POLEGADAS: Tela interativa digital com tamanho mínimo de 75 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, superfície de vidro temperado antirreflexo e tecnologia multitoque com reconhecimento simultâneo de, no mínimo, 20 pontos de contato. Deverá possuir sistema operacional integrado, interface em português do Brasil, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 32 GB, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas USB, HDMI, USB-C e conexão de rede. Deverá permitir navegação na internet, instalação de aplicativos, reprodução de conteúdos multimídia e utilização de arquivos de texto, planilhas, apresentações e PDF. Deverá possuir sistema de áudio integrado, câmera e microfones integrados ou fornecidos como acessórios compatíveis. Acompanhada de módulo computacional OPS ou solução equivalente, com processador de desempenho compatível com Intel Core i5, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de 256 GB e sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado. Alimentação bivolt, acompanhada de canetas interativas, controle remoto, suporte de fixação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Ampla Concorrência	R$ 14.299,01	R$ 100.093,07
8	120	UND	FONE DE OUVIDO AJUSTÁVEL: Fone de ouvido estéreo, tipo on-ear (sobre as orelhas), com estrutura ajustável, flexível e almofadas auriculares confortáveis. Conexão por plugue P3 de 3,5 mm (TRRS) ou equivalente, compatível com computadores, notebooks, Chromebooks e tablets. Drivers de áudio de 30 mm a 40 mm, proporcionando reprodução sonora nítida para chamadas e conteúdos multimídia. Cabo resistente, com comprimento mínimo de 1,5 metro.	Exclusivo ME/EPP	R$ 186,29	R$ 22.354,80
9	13	UND	TELEVISÃO SMART 55 POLEGADAS: Televisão Smart com tela plana de 55 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, proporção de tela 16:9, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional com acesso a aplicativos e serviços de streaming, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet, entradas HDMI e USB, sistema de áudio integrado com	Exclusivo ME/EPP	R$ 2.774,97	R$ 36.074,61

			potência mínima de 20 W, alimentação bivolt e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
10	4	UND	GIMBAL ESTABILIZADOR PROFISSIONAL: Estabilizador eletrônico portátil de 3 eixos, com sistema de estabilização motorizada para captação de vídeos e imagens, estrutura compacta e dobrável, conexão USB tipo C para carregamento, controle de movimentos de rotação, inclinação e panorâmica, com amplitude adequada para gravações em diferentes ângulos. Deverá possuir bateria interna recarregável, controles de operação e compatibilidade com smartphones ou câmeras, conforme sua finalidade de uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 732,97	R$ 2.931,88
11	5	UND	MONITOR 24 POLEGADAS: Monitor com tela LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção widescreen 16:9, taxa de atualização mínima de 75 Hz, brilho mínimo de 250 cd/m² e conexões HDMI e VGA ou equivalentes. Deverá possuir suporte ergonômico com ajustes de altura, inclinação e rotação vertical e horizontal, menu de configurações e compatibilidade com padrão de fixação VESA. Alimentação bivolt, acompanhado de cabo de energia, cabo de vídeo compatível e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 1.051,06	R$ 5.255,30
12	9	UND	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: Sistema de microfones sem fio, composto por 2 microfones de mão e receptor, com transmissão UHF em frequências autorizadas pela Anatel, alcance mínimo de 80 metros em ambiente sem obstáculos, seleção de canais para redução de interferências, indicadores de funcionamento e saídas de áudio XLR, P10 ou equivalentes. Microfones alimentados por pilhas ou baterias recarregáveis, receptor com alimentação bivolt e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 904,66	R$ 8.141,94
13	9	UND	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO: Microfone com fio, tipo dinâmico, adequado para uso vocal, apresentações e eventos, com conexão P10 ou equivalente, cabo de comprimento mínimo de 2,5 metros, impedância nominal aproximada de 600 ohms e sensibilidade compatível com equipamentos profissionais de áudio. Deverá proporcionar captação sonora nítida, com baixa interferência, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 991,45	R$ 8.923,05
14	9	UND	MICROFONE PROFISSIONAL DE LAPELA: Microfone de lapela com captação omnidirecional, sistema de redução de ruídos, compatível com smartphones Android e iOS, conexão por cabo ou sem fio, com adaptadores compatíveis quando necessários. Deverá proporcionar captação de áudio nítida para gravações, entrevistas e	Exclusivo ME/EPP	R$ 961,86	R$ 8.656,74

			apresentações, possuir sistema de alimentação adequado ao funcionamento e acompanhar os acessórios necessários à utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
15	4	UND	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ: Tela de projeção portátil, com dimensões aproximadas de 180 x 180 cm, superfície de projeção branca fosca (Matte White) ou equivalente, com acabamento que proporcione boa qualidade de imagem. Sistema de recolhimento retrátil com acionamento manual, estrutura de sustentação em metal resistente, tripé ajustável e acabamento com proteção contra corrosão. Deverá possuir estojo integrado para armazenamento e transporte, garantindo estabilidade e praticidade na utilização.	Exclusivo ME/EPP	R$ 741,71	R$ 2.966,84
16	5	UND	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL/FILMADORA: Câmera digital para fotografias e filmagens, com resolução de vídeo 4K, resolução fotográfica mínima de 20 megapixels, zoom óptico mínimo de 10x, foco automático, flash integrado ou equivalente, conectividade Wi-Fi, função webcam, gravação em lapso de tempo (time-lapse) e temporizador automático. Deverá possuir tela para visualização de imagens, bateria recarregável e recursos adequados para captação de fotos e vídeos em alta definição. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 6.275,00	R$ 31.375,00
17	10	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA: Projetor com tecnologia de projeção DLP, LCD ou equivalente, brilho mínimo de 4.000 lúmens ANSI, resolução nativa mínima de 800 x 600 pixels, compatível com sinais de vídeo em alta definição (Full HD), taxa de contraste mínima de 20.000:1 e fonte de luz com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal. Deverá possuir ajuste de foco, correção de distorção trapezoidal, entradas HDMI e USB, conectividade Wi-Fi integrada ou por adaptador compatível e alto-falante integrado. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V), acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 3.043,28	R$ 30.432,80
18	120	UND	TABLET: Tablet com processador de no mínimo oito núcleos (Octa-Core), arquitetura de 64 bits, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória. Tela sensível ao toque de no mínimo 10,1 polegadas, resolução mínima Full HD ou equivalente, tecnologia IPS ou superior. Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.0 ou superior, rede móvel 4G ou superior e GPS integrado. Deverá possuir câmeras frontal e traseira, microfone integrado, entrada USB-C e suporte para cartão SIM. Bateria recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh, autonomia mínima de 7 horas e sistema operacional Android 13 ou superior. Deverá acompanhar carregador, cabo USB e manual de	Ampla Concorrência	R$ 1.762,60	R$ 211.512,00

			instruções em português. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
19	80	UND	AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL COM MICROFONE SEM FIO: Equipamento portátil para amplificação de voz, composto por amplificador de áudio e microfone tipo headset (de cabeça), com conexão sem fio, bateria interna recarregável e controles de volume. Deverá proporcionar reprodução sonora clara e adequada para aulas, palestras, apresentações e atividades em ambientes internos e externos. Acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Exclusivo ME/EPP	R$ 969,64	R$ 77.571,20
20	24	UND	SMARTPHONE: Aparelho celular novo, sem uso, com processador de no mínimo oito núcleos (Octa-Core), memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 512 GB e compatibilidade com redes 5G. Tela sensível ao toque com tecnologia AMOLED ou equivalente, câmera frontal de alta resolução, com no mínimo 16 MP, e câmera traseira com recursos de fotografia e gravação de vídeos em alta definição. Deverá possuir conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS, entrada USB-C, sistema de autenticação biométrica, resistência à água e bateria recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh. Deverá acompanhar carregador compatível com o padrão brasileiro, cabo USB-C e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 2.465,33	R$ 59.167,92
21	7	UND	SUPORTE MÓVEL PARA TELEVISORES E PAINÉIS INTERATIVOS: Suporte móvel com estrutura metálica resistente, compatível com televisores e painéis interativos de 55 a 75 polegadas, capacidade de carga mínima de 125 kg, ajuste de altura e sistema de fixação compatível com padrões universais, como VESA. Deverá possuir base estável, rodízios para facilitar o deslocamento, preferencialmente com sistema de travamento, acabamento resistente à corrosão e estrutura que permita montagem e instalação seguras. Deverá acompanhar os acessórios necessários à montagem e fixação dos equipamentos.	Exclusivo ME/EPP	R$ 1.039,66	R$ 7.277,62
22	120	UND	CASE PARA TABLET: Capa ou estojo protetor para tablet, compatível com dispositivos de até 11 polegadas, fabricado em material resistente e durável, com proteção contra riscos, impactos leves e desgaste durante o transporte e manuseio. Dimensões compatíveis com o equipamento, acabamento adequado e fácil utilização.	Exclusivo ME/EPP	R$ 119,75	R$ 14.370,00
23	1	UND	PLASTIFICADORA/LAMINADORA DE DOCUMENTOS: Equipamento para plastificação de documentos nos formatos A3, A4, A5 e A6, com largura útil mínima de 320 mm, sistema de aquecimento elétrico, funções de laminação a quente e a frio, controle de temperatura, indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento, mecanismo de avanço e reversão do material para evitar atolamentos e operação com baixo nível de ruído. Deverá	Exclusivo ME/EPP	R$ 485,67	R$ 485,67

			possuir aquecimento rápido, capacidade para plastificação de materiais com espessura de até 1 mm e alimentação elétrica de 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
24	1	UND	MÁQUINA DE CORTE ELETRÔNICO E VINCO (PLOTTER DE RECORTE): Equipamento eletrônico para corte e vinco de papéis, cartolinas, adesivos e materiais similares, com largura útil de corte mínima de 30 cm, capacidade de ajuste da pressão e profundidade de corte para diferentes espessuras de materiais. Deverá possuir sistema de leitura de marcas de registro para recorte de imagens impressas, funções de corte e vinco, conectividade USB ou Bluetooth e compatibilidade com software de criação e edição de projetos, disponibilizado sem custo adicional. Deverá permitir a repetição de trabalhos, possuir estrutura resistente, operação simplificada e alimentação elétrica bivolt. Acompanhado dos acessórios essenciais ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 4.026,40	R$ 4.026,40
25	34	UND	NOBREAK 1200 VA: Nobreak com potência mínima de 1.200 VA, tensão de entrada bivolt automática (115/127/220 V), tensão de saída entre 110 e 127 V, frequência de 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,5 e tempo de transferência máximo de 10 ms. Deverá possuir bateria interna recarregável, forma de onda senoidal pura ou aproximada, no mínimo 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136 e sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Exclusivo ME/EPP	R$ 1.004,50	R$ 34.153,00
VALOR TOTAL:					**R$ 961.319,72**	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Passada a etapa de levantamento dos quantitativos e levantamento de mercado, passou-se à etapa de obtenção do valor estimado para a aquisição do objeto, utilizando como parâmetro as contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Chegou-se ao valor estimado preliminarmente de **R$ 961.319,72 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**, apurado por meio da ferramenta de contratações similares de outros entes públicos. Ressalta-se, contudo, que este valor possui caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos conforme os resultados obtidos nas cotações de preços a serem realizadas posteriormente. Assim, o montante indicado tem a finalidade de subsidiar o planejamento e a instrução processual, não representando compromisso financeiro definitivo.

QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

A definição das quantidades dos equipamentos de informática e tecnologias a serem adquiridos foi realizada com base nas necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades de ensino da rede municipal e pelos

setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Para isso, foram considerados os levantamentos encaminhados por meio de ofícios enviados pelas escolas municipais e pelo setor de tecnologias educacionais anexados aos autos deste Processo Administrativo sob nº 418/2026, constantes nas páginas 13 a 46, os quais detalharam as demandas existentes, as condições atuais dos equipamentos disponíveis e as necessidades de ampliação da estrutura tecnológica.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma planejada e compatível com a realidade de cada unidade, observando aspectos como número de alunos atendidos, quantidade de servidores, estrutura física das escolas, necessidades pedagógicas e demandas administrativas. Também foram considerados os equipamentos já existentes que se encontram obsoletos, danificados ou insuficientes para atender adequadamente às atividades educacionais e operacionais por meio do inventário dos equipamentos existentes em anexo, o qual constam a situação atual de cada equipamento.

O levantamento realizado pelos gestores escolares e pelo setor responsável pela tecnologia educacional permitiu identificar, de maneira mais precisa, os equipamentos necessários para garantir melhores condições de ensino, apoiar práticas pedagógicas mediadas por tecnologia e fortalecer os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, os itens serão distribuídos da seguinte forma do quadro abaixo podendo haver alteração de quantitativos entre as instituições se houver necessidade.

Item	Descrição	ESC MUN JANDEVAM	ESC MUN SOUSA AGUIAR	ESC MUN JOSÉ COMBAS ALAMEDA	ESC MUN DE TEMPO INTEGRAL BOA ESPERANÇA	ESC MUN LILIAN LÔBO DA COSTA	CEI MARA NATHA	CMEI MÃE HELENA	CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO	SEMED	QUANT TOTAL
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Potência mínima de 150 W RMS, bateria interna recarregável, conectividade Bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar P2 ou equivalente e entrada P10 para microfone ou instrumento musical. Compatível com reprodução de áudio por dispositivos externos, como computadores, tablets e smartphones. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V), função de conexão sem fio entre caixas de som ou equivalente, homologação pela Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	02	02	02	-	02	01	-	02	18
2	CAIXA DE SOM ATIVA COM SUPORTE TRIPÉ: Caixa acústica	01	-	02	02	-	02	01	01	01	15

	amplificada, sistema de duas vias, com alto-falante de graves de 15 polegadas, potência mínima de 800 W de pico ou 400 W RMS, resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 20 kHz, entradas para microfone e equipamentos de áudio, conectores XLR, P10 ou equivalentes, saída de áudio para conexão com outros equipamentos, controles de volume e ajustes de equalização. Alimentação elétrica compatível com 127/220 V, estrutura resistente, alças para transporte e encaixe para suporte tripé. Acompanhada de tripé reforçado, fabricado em material resistente, com altura ajustável, encaixe compatível com a caixa e capacidade de sustentação mínima de 25 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.										
3	COMPUTADOR COMPLETO: Computador tipo desktop, com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,0 GHz, memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior, armazenamento SSD de 1 TB, placa de rede Gigabit Ethernet, áudio integrado e no mínimo 6 portas USB, sendo 4 de alta velocidade. Sistema gráfico integrado ou dedicado, com suporte à conexão simultânea de dois monitores, saídas de vídeo HDMI, VGA ou equivalentes e possibilidade de expansão de armazenamento. Gabinete compacto, com fonte de alimentação bivolt de potência adequada à configuração. Sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado, compatível com aplicações de uso administrativo. Monitor LED de no mínimo 20 polegadas, resolução	02	05	05	03	02	07	02	10	07	43

	mínima de 1600 x 900 pixels, conexão compatível com o computador. Acompanha teclado USB padrão ABNT2, mouse USB, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.										
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável, rendimento mínimo estimado de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas por kit de tintas, conectividade Wi-Fi e USB, permitindo impressão a partir de computadores e dispositivos móveis. Deverá acompanhar kit inicial de tintas, cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	01	01	01	-	01	01	01	02	09
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser ou equivalente, impressão automática frente e verso, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, permitindo cópia e digitalização frente e verso em passagem única. Bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas, velocidade de impressão mínima de 35 páginas por minuto, conectividade USB e Ethernet, com suporte à impressão por dispositivos móveis. Compatível com papel tamanho A4 e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	01	02	02	-	02	-	-	03	11

6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, impressão automática frente e verso, bandeja de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas, conectividade Wi-Fi e USB, com suporte à impressão por dispositivos móveis. Compatível com papel nos formatos A4, A5, carta e ofício, visor LCD ou equivalente para operação, acompanhada de toner inicial, cabo de alimentação e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	-	02	02	-	01	-	-	04	10
7	TELA INTERATIVA DIGITAL DE 75 POLEGADAS: Tela interativa digital com tamanho mínimo de 75 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, superfície de vidro temperado antirreflexo e tecnologia multitoque com reconhecimento simultâneo de, no mínimo, 20 pontos de contato. Deverá possuir sistema operacional integrado, interface em português do Brasil, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 32 GB, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas USB, HDMI, USB-C e conexão de rede. Deverá permitir navegação na internet, instalação de aplicativos, reprodução de conteúdos multimídia e utilização de arquivos de texto, planilhas, apresentações e PDF. Deverá possuir sistema de áudio integrado, câmera e microfones integrados ou fornecidos como	01	01	01	01	01	01	-	01	-	07

	acessórios compatíveis. Acompanhada de módulo computacional OPS ou solução equivalente, com processador de desempenho compatível com Intel Core i5, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de 256 GB e sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado. Alimentação bivolt, acompanhada de canetas interativas, controle remoto, suporte de fixação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.										
8	FONE DE OUVIDO AJUSTÁVEL: Fone de ouvido estéreo, tipo on-ear (sobre as orelhas), com estrutura ajustável, flexível e almofadas auriculares confortáveis. Conexão por plugue P3 de 3,5 mm (TRRS) ou equivalente, compatível com computadores, notebooks, Chromebooks e tablets. Drivers de áudio de 30 mm a 40 mm, proporcionando reprodução sonora nítida para chamadas e conteúdos multimídia. Cabo resistente, com comprimento mínimo de 1,5 metro.	30	30	30	15	15	-	-	-	-	120
9	TELEVISÃO SMART 55 POLEGADAS: Televisão Smart com tela plana de 55 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, proporção de tela 16:9, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional com acesso a aplicativos e serviços de streaming, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet, entradas HDMI e USB, sistema de áudio integrado com potência mínima de 20 W, alimentação bivolt e classificação de eficiência energética conforme	01	01	02	02	-	03	-	02	02	13

	regulamentação vigente. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.										
10	GIMBAL ESTABILIZADOR PROFISSIONAL: Estabilizador eletrônico portátil de 3 eixos, com sistema de estabilização motorizada para captação de vídeos e imagens, estrutura compacta e dobrável, conexão USB tipo C para carregamento, controle de movimentos de rotação, inclinação e panorâmica, com amplitude adequada para gravações em diferentes ângulos. Deverá possuir bateria interna recarregável, controles de operação e compatibilidade com smartphones ou câmeras, conforme sua finalidade de uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	-	-	-	-	-	-	-	-	04	04
11	MONITOR 24 POLEGADAS: Monitor com tela LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção widescreen 16:9, taxa de atualização mínima de 75 Hz, brilho mínimo de 250 cd/m² e conexões HDMI e VGA ou equivalentes. Deverá possuir suporte ergonômico com ajustes de altura, inclinação e rotação vertical e horizontal, menu de configurações e compatibilidade com padrão de fixação VESA. Alimentação bivolt, acompanhado de cabo de energia, cabo de vídeo compatível e garantia mínima de 12 (doze) meses.	-	-	-	-	-	-	-	-	05	05
12	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: Sistema de microfones sem fio, composto por 2 microfones de mão e receptor, com transmissão UHF em	01	-	02	02	-	01	-	-	03	09

	frequências autorizadas pela Anatel, alcance mínimo de 80 metros em ambiente sem obstáculos, seleção de canais para redução de interferências, indicadores de funcionamento e saídas de áudio XLR, P10 ou equivalentes. Microfones alimentados por pilhas ou baterias recarregáveis, receptor com alimentação bivolt e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.										
13	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO: Microfone com fio, tipo dinâmico, adequado para uso vocal, apresentações e eventos, com conexão P10 ou equivalente, cabo de comprimento mínimo de 2,5 metros, impedância nominal aproximada de 600 ohms e sensibilidade compatível com equipamentos profissionais de áudio. Deverá proporcionar captação sonora nítida, com baixa interferência, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	-	-	02	01	-	01	-	-	05	09
14	MICROFONE PROFISSIONAL DE LAPELA: Microfone de lapela com captação omnidirecional, sistema de redução de ruídos, compatível com smartphones Android e iOS, conexão por cabo ou sem fio, com adaptadores compatíveis quando necessários. Deverá proporcionar captação de áudio nítida para gravações, entrevistas e apresentações, possuir sistema de alimentação adequado ao funcionamento e acompanhar os acessórios necessários à utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	-	02	01	-	-	-	-	05	09
15	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ:	-	-	01	-	-	01	-	-	02	04

	Tela de projeção portátil, com dimensões aproximadas de 180 x 180 cm, superfície de projeção branca fosca (Matte White) ou equivalente, com acabamento que proporcione boa qualidade de imagem. Sistema de recolhimento retrátil com acionamento manual, estrutura de sustentação em metal resistente, tripé ajustável e acabamento com proteção contra corrosão. Deverá possuir estojo integrado para armazenamento e transporte, garantindo estabilidade e praticidade na utilização.										
16	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL/FILMADORA: Câmera digital para fotografias e filmagens, com resolução de vídeo 4K, resolução fotográfica mínima de 20 megapixels, zoom óptico mínimo de 10x, foco automático, flash integrado ou equivalente, conectividade Wi-Fi, função webcam, gravação em lapso de tempo (time-lapse) e temporizador automático. Deverá possuir tela para visualização de imagens, bateria recarregável e recursos adequados para captação de fotos e vídeos em alta definição. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	-	01	01	-	01	-	-	01	05
17	PROJETOR MULTIMÍDIA: Projetor com tecnologia de projeção DLP, LCD ou equivalente, brilho mínimo de 4.000 lúmens ANSI, resolução nativa mínima de 800 x 600 pixels, compatível com sinais de vídeo em alta definição (Full HD), taxa de contraste mínima de 20.000:1 e fonte de luz com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal. Deverá possuir ajuste de foco, correção de distorção trapezoidal, entradas HDMI e USB, conectividade Wi-Fi	01	01	01	01	-	01	01	01	03	10

	integrada ou por adaptador compatível e alto-falante integrado. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V), acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.										
18	TABLET: Tablet com processador de no mínimo oito núcleos (Octa-Core), arquitetura de 64 bits, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória. Tela sensível ao toque de no mínimo 10,1 polegadas, resolução mínima Full HD ou equivalente, tecnologia IPS ou superior. Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.0 ou superior, rede móvel 4G ou superior e GPS integrado. Deverá possuir câmeras frontal e traseira, microfone integrado, entrada USB-C e suporte para cartão SIM. Bateria recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh, autonomia mínima de 7 horas e sistema operacional Android 13 ou superior. Deverá acompanhar carregador, cabo USB e manual de instruções em português. Homologação da Anatel, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	30	30	30	15	15	-	-	-	-	120
19	AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL COM MICROFONE SEM FIO: Equipamento portátil para amplificação de voz, composto por amplificador de áudio e microfone tipo headset (de cabeça), com conexão sem fio, bateria interna recarregável e controles de volume. Deverá proporcionar reprodução sonora clara e adequada para aulas, palestras, apresentações	14	24	14	02	02	16	08	-	-	80

	e atividades em ambientes internos e externos. Acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 90 (noventa) dias.										
20	SMARTPHONE: Aparelho celular novo, sem uso, com processador de no mínimo oito núcleos (Octa-Core), memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 512 GB e compatibilidade com redes 5G. Tela sensível ao toque com tecnologia AMOLED ou equivalente, câmera frontal de alta resolução, com no mínimo 16 MP, e câmera traseira com recursos de fotografia e gravação de vídeos em alta definição. Deverá possuir conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS, entrada USB-C, sistema de autenticação biométrica, resistência à água e bateria recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh. Deverá acompanhar carregador compatível com o padrão brasileiro, cabo USB-C e acessórios necessários ao funcionamento. Homologação da Anatel e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	01	03	02	02	04	01	01	11	34
21	SUPORTE MÓVEL PARA TELEVISORES E PAINÉIS INTERATIVOS: Suporte móvel com estrutura metálica resistente, compatível com televisores e painéis interativos de 55 a 75 polegadas, capacidade de carga mínima de 125 kg, ajuste de altura e sistema de fixação compatível com padrões universais, como VESA. Deverá possuir base estável, rodízios para facilitar o deslocamento, preferencialmente com sistema de travamento, acabamento resistente à corrosão e estrutura que permita montagem e instalação seguras. Deverá acompanhar os	01	01	01	01	01	01	-	01	-	07

	acessórios necessários à montagem e fixação dos equipamentos.										
22	CASE PARA TABLET: Capa ou estojo protetor para tablet, compatível com dispositivos de até 11 polegadas, fabricado em material resistente e durável, com proteção contra riscos, impactos leves e desgaste durante o transporte e manuseio. Dimensões compatíveis com o equipamento, acabamento adequado e fácil utilização.	30	30	30	15	15	-	-	-	-	120
23	PLASTIFICADORA/LAMINADORA DE DOCUMENTOS: Equipamento para plastificação de documentos nos formatos A3, A4, A5 e A6, com largura útil mínima de 320 mm, sistema de aquecimento elétrico, funções de laminação a quente e a frio, controle de temperatura, indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento, mecanismo de avanço e reversão do material para evitar atolamentos e operação com baixo nível de ruído. Deverá possuir aquecimento rápido, capacidade para plastificação de materiais com espessura de até 1 mm e alimentação elétrica de 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	-	-	01	-	-	-	-	-	-	01
24	MÁQUINA DE CORTE ELETRÔNICO E VINCO (PLOTTER DE RECORTE): Equipamento eletrônico para corte e vinco de papéis, cartolinas, adesivos e materiais similares, com largura útil de corte mínima de 30 cm, capacidade de ajuste da pressão e profundidade de corte para diferentes espessuras de materiais. Deverá possuir sistema de leitura de marcas de registro para recorte de imagens impressas, funções de corte e vinco, conectividade USB ou Bluetooth e	-	-	01	-	-	-	-	-	-	01

	compatibilidade com software de criação e edição de projetos, disponibilizado sem custo adicional. Deverá permitir a repetição de trabalhos, possuir estrutura resistente, operação simplificada e alimentação elétrica bivolt. Acompanhado dos acessórios essenciais ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.										
25	NOBREAK 1200 VA: Nobreak com potência mínima de 1.200 VA, tensão de entrada bivolt automática (115/127/220 V), tensão de saída entre 110 e 127 V, frequência de 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,5 e tempo de transferência máximo de 10 ms. Deverá possuir bateria interna recarregável, forma de onda senoidal pura ou aproximada, no mínimo 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136 e sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	05	05	03	-	-	-	10	07	34

Após levantamento in loco e observação da relação dos bens existentes no parque tecnológicos do Fundo Municipal de Educação constatou-se que as quantidades de alguns itens a serem adquiridos e necessários para suprir as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação estão distribuídas na tabela acima. A definição deste quantitativo resultou do seguinte levantamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EXISTENTES	CONDIÇÕES DE USO	INSERVÍVEIS	QUANTITATIVO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	CAIXA DE SOM AMPLICADA – Potencia mín. 150 w RMS	04	02	02	18	A quantidade prevista para aquisição deste item foi definida considerando os Ofícios constantes na pág. 13 até a pág. 46 encaminhado por cada unidade escolar e pelo Setor de Coordenação de Tecnologias Educacionais.
02	CAIXA DE SO ATIVA COM SUPORTE TRIPÉ	0	0	0	15	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares e SEMED.
03	COMPUTADOR COMPLETO	40	34	06	43	A quantidade prevista para aquisição deste item foi definida considerando os Ofícios constantes na pág. 13 até a pág.

						46 encaminhado por cada unidade escolar e pelo Setor de Coordenação de Tecnologias Educacionais e serão distribuídas conforme tabela acima. Vale ressaltar de 10 unidades serão destinadas ao Centro de Atividades Complementares ao Ensino para ampliar o atendimento nas aulas de noções básicas de informática e os demais serão alocados nos setores administrativos das escolas e da Semed.
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	07	06	01	09	A quantidade prevista para aquisição deste item foi definida considerando os Ofícios constantes na pág. 13 até a pág. 46 encaminhado por cada unidade escolar e pelo Setor de Coordenação de Tecnologias Educacionais e serão distribuídas conforme tabela acima. Tais equipamentos serão alocados nos setores administrativos e pedagógicos das escolas e da Semed.
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	10	09	01	11	A quantidade prevista para aquisição deste item foi definida considerando os Ofícios constantes na pág. 13 até a pág. 46 encaminhado por cada unidade escolar e pelo Setor de Coordenação de Tecnologias Educacionais e serão distribuídas conforme tabela acima. Tais equipamentos serão alocados nos setores administrativos e pedagógicos das escolas e da Semed.
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – VELOCIDADE MÍN. 30 PÁG POR MINUTO.	12	12	0	10	A quantidade prevista para aquisição deste item foi definida considerando os Ofícios constantes na pág. 13 até a pág. 46 encaminhado por cada unidade escolar e pelo Setor de Coordenação de Tecnologias Educacionais e serão distribuídas conforme tabela acima. Tais equipamentos serão alocados nos setores administrativos e pedagógicos das escolas e da Semed.
07	TELA INTERATIVA DIGITAL 75’	0	0	0	07	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares e SEMED.
08	FONE DE OUVIDO AJUSTÁVEL	0	0	0	120	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares. Este objeto será utilizado pelos alunos nas escolas contempladas com os tablets, conforme tabela acima.
09	TELEVISÃO SMART TV 55’	0	0	0	13	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência

						deste item nas unidade escolares e SEMED, conforme tabela acima.
10	GIMBAL ESTABILIZADOR PROFISSIONAL	0	0	0	04	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item na SEMED e a necessidade do uso para cobertura dos eventos em diferentes locais simultaneamente.
11	MONITOR DE 24’	0	0	0	05	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a necessidade de substituição somente deste objeto em computadores de setores específicos da SEMED.
12	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO	0	0	0	09	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares e SEMED, conforme tabela acima
13	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO	0	0	0	09	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares e SEMED, conforme tabela acima
14	MICROFONE PROFISSIONAL DE LAPELA	0	0	0	09	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares e SEMED, conforme tabela acima.
15	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	0	0	0	04	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares e SEMED, conforme tabela acima.
16	CÃMERA DIGITAL PROFISSIONAL/FILMADORA	0	0	0	05	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares e SEMED, conforme tabela acima.
17	PROJETOR MULTIMÍDIA	06	06	0	10	A quantidade prevista para aquisição deste item foi definida considerando os Ofícios constantes na pág. 13 até a pág. 46 encaminhado por cada unidade escolar e pelo Setor de Coordenação de Tecnologias Educacionais e serão distribuídas conforme tabela acima.
18	TABLET 8 GB	0	0	0	120	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares. Este objeto será utilizado pelos alunos nas escolas do ensino fundamental, conforme mencionado na tabela acima.
19	AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL COM MICROFONE SEM FIO	0	0	0	80	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares. Este objeto será utilizado pelos professores nas escolas da rede municipal, levando em consideração a quantidade de turmas de cada unidade escolar, conforme tabela acima.
20	SMARTPHONE – MEMÓRIA RAM 8 GB, 512 GB	25	16	09	24	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência

	ARMAZENAMENTO INTERNO – 5 G					deste item nas unidade escolares e SEMED, conforme tabela acima.
21	SUPORTE MÓVEL PARA TELEVISORES E PAINÉIS INTERATIVOS	0	0	0	07	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares e SEMED, conforme tabela acima.
22	CASE PARA TABLET ATÉ 11’				120	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência deste item nas unidade escolares. Este objeto será utilizado pelos alunos nas escolas contempladas com os tablets, conforme tabela acima.
23	PLASTIFICADORA/LAMINADORA DE DOCUMENTOS	0	0	0	01	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência e somente uma escola solicitou, conforme tabela acima.
24	MÁQUINA DE CORTE ELETRÔNICO E VINCO (PLOTTER E RECORTE)	0	0	0	01	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a inexistência e somente uma escola solicitou, conforme tabela acima.
25	NOBREAK 1200 VA - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUT.	89	87	02	34	O ETP prevê essa quantidade para aquisição devido a necessidade de melhoria de equipamentos, visto que os existentes 30 são alocados no Labin da Escola Municipal Sousa Aguiar, 30 na Escola Municipal Jandevam e 10 na sala de informática do Centro de Atividades Complementares ao Ensino, e a quantidade desejada é baseada nas solicitações constantes na pág. 13 até a pág. 46 encaminhado por cada unidade escolar e pelo Setor de Coordenação de Tecnologias Educacionais, conforme tabela acima.

É notável destacar que após levantamento realizado da necessidade para aquisição dos materiais descritos neste documento percebeu-se a necessidade de alteração das quantidades inicialmente previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dessa forma, justifica-se pela necessidade de adequar a estimativa da contratação à demanda real da Administração Pública, considerando os critérios de economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público. Após reavaliação das necessidades do órgão, verificou-se a necessidade de ajustar os quantitativos, de modo a evitar aquisições excessivas ou insuficientes e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Após a realização dos estudos, verificou-se que os aparelhos smartphones inicialmente previstos no Item 24 e 25 do Anexo I - TR foram modificadas as quantidades. Sendo que os objetos serão destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, tendo como prioridade o atendimento aos setores de Gestão Escolar, Orientação Educacional e Coordenação de Tecnologias Educacionais, totalizando 13 (treze) aparelhos, que serão distribuídos entre as 08 (oito) unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Quanto aos aparelhos destinados à Secretaria Municipal de Educação, a aquisição tem como finalidade substituir 09 (nove) equipamentos atualmente obsoletos, bem como atender às necessidades dos setores de Diretoria de Gestão Escolar, Coordenação de Prestação de Contas e Diretoria de Apoio e Desenvolvimento

da Educação Básica, visando garantir melhores condições de trabalho, agilidade na comunicação e maior eficiência na execução das atividades administrativas e pedagógicas.

Quanto à retirada do Item 23 do Anexo I - TR, optou-se pela exclusão, a medida fundamenta-se na identificação de que o item apresenta características de artigo de luxo, não sendo considerado essencial para o atendimento das necessidades institucionais da Administração. Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, optou-se por sua exclusão do planejamento da contratação, priorizando a aquisição de bens efetivamente necessários à prestação dos serviços públicos e ao atendimento do interesse coletivo, em conformidade com a legislação vigente.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando a natureza dos bens pretendidos e os princípios da economicidade, competitividade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
A presente contratação contempla diversos materiais e equipamentos de informática e tecnologia destinados ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, com características, especificações técnicas, finalidades e mercados fornecedores distintos. A diversidade dos itens permite que parte significativa dos equipamentos seja adquirida de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução pretendida.
Diante dessas características, mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada a adoção do **parcelamento da contratação**, mediante procedimento licitatório único, com adjudicação preferencialmente por item. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados segmentos tecnológicos participem especificamente dos itens compatíveis com sua atividade comercial e capacidade de fornecimento, evitando restrições decorrentes da exigência de fornecimento integral de equipamentos pertencentes a categorias distintas.
O parcelamento também favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores e possibilitando que cada equipamento seja disputado de acordo com suas próprias características técnicas e condições de mercado.
A contratação deverá ser estruturada, preferencialmente, com **adjudicação por item**, sempre que os bens possuírem autonomia funcional e puderem ser adquiridos separadamente sem prejuízo técnico ou econômico para o Fundo Municipal de Educação. O agrupamento de itens em lotes somente deverá ocorrer quando houver justificativa técnica, operacional ou econômica que demonstre a necessidade de aquisição conjunta, especialmente em situações que envolvam compatibilidade, integração ou funcionamento coordenado entre os equipamentos.
A eventual contratação de fornecedores distintos não comprometerá a qualidade ou a padronização mínima necessária, uma vez que cada item possuirá especificações técnicas previamente estabelecidas no Termo de Referência, devendo os produtos fornecidos atender integralmente aos requisitos definidos para a contratação.
Dessa forma, conclui-se pela **adoção do parcelamento do objeto, preferencialmente mediante adjudicação por item**, admitindo-se excepcionalmente a formação de lotes quando houver justificativa técnica, operacional ou econômica para o agrupamento. A sistemática mostra-se compatível com a diversidade dos materiais e equipamentos pretendidos, amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e preserva o atendimento das necessidades tecnológicas das unidades administrativas e escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se promover a **renovação e ampliação do parque tecnológico das unidades administrativas e escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso**, reduzindo os impactos decorrentes da obsolescência, do baixo desempenho, das falhas recorrentes e da insuficiência quantitativa dos equipamentos atualmente disponíveis.

Espera-se modernizar a infraestrutura tecnológica utilizada pela rede municipal de ensino, ampliar a disponibilidade de equipamentos, substituir bens tecnologicamente defasados ou com desempenho incompatível com as atividades desenvolvidas e reduzir interrupções decorrentes de falhas de hardware e limitações operacionais.

A implementação da solução deverá proporcionar maior estabilidade, segurança e desempenho na utilização dos recursos tecnológicos, contribuindo para melhores condições de trabalho de gestores, professores e servidores administrativos e para maior eficiência na execução das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional.

Pretende-se também ampliar a capacidade de utilização de sistemas, plataformas e ferramentas digitais pela rede municipal de ensino, fortalecendo o acesso a recursos tecnológicos aplicados ao planejamento, à gestão escolar, à organização e processamento de informações e às práticas pedagógicas mediadas por tecnologia.

Outro resultado esperado consiste na melhoria das condições para utilização de recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem, ampliando a disponibilidade de instrumentos adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e proporcionando suporte mais compatível com as atuais necessidades das unidades escolares.

A renovação dos equipamentos deverá ainda contribuir para a redução da necessidade de manutenções corretivas recorrentes associadas a equipamentos antigos, inadequados ou tecnologicamente defasados, proporcionando maior continuidade das atividades e melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis.

Dessa forma, ao final da implementação da solução, espera-se que o Fundo Municipal de Educação disponha de infraestrutura tecnológica mais adequada às necessidades da rede municipal de ensino, com maior disponibilidade, desempenho e confiabilidade dos equipamentos, refletindo na melhoria das condições de execução das atividades administrativas e pedagógicas e na ampliação da capacidade de atendimento das demandas educacionais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada implementação da solução escolhida, consistente na aquisição de materiais e equipamentos de informática e tecnologia destinados ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, deverão ser adotadas providências prévias e complementares relacionadas ao recebimento, instalação, configuração, utilização, controle patrimonial, conservação e destinação dos bens.

Antes da realização das aquisições, deverão ser conferidos os quantitativos e as especificações técnicas dos equipamentos, considerando as necessidades das unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, especialmente quanto à substituição de equipamentos defasados e à ampliação do parque tecnológico.

Deverão ser verificadas previamente as condições dos locais destinados à instalação e utilização dos equipamentos, observando-se, conforme a natureza de cada item, a disponibilidade e adequação dos pontos de energia elétrica, compatibilidade de tensão, conectividade de rede, acesso à internet, espaço físico,

condições de ventilação e segurança e demais recursos necessários ao funcionamento dos equipamentos. Essa providência busca evitar que bens adquiridos permaneçam sem utilização em razão da ausência de infraestrutura compatível.

Também deverá ser planejada a sistemática de recebimento e conferência dos bens, com definição dos responsáveis pela verificação quantitativa e qualitativa. No recebimento, deverão ser analisados, quando aplicáveis, a quantidade fornecida, marca, modelo, especificações técnicas, integridade física, componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, documentação, condições de funcionamento, certificações ou homologações exigidas e prazo de garantia. Equipamentos em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser recusados ou submetidos à substituição.

Os bens permanentes adquiridos deverão ser submetidos aos procedimentos de registro, identificação e tombamento patrimonial, de acordo com as normas aplicáveis, permitindo a identificação da unidade destinatária, localização, número patrimonial e demais informações necessárias à adequada gestão do patrimônio público.

Após o recebimento e o registro patrimonial, deverá ser realizada a distribuição dos equipamentos entre as unidades administrativas e escolares do Fundo Municipal de Educação, observando-se as necessidades que fundamentaram os quantitativos definidos no planejamento da contratação.

Os equipamentos que demandarem instalação ou configuração deverão ser submetidos aos procedimentos necessários antes de sua disponibilização aos usuários. Conforme a natureza do bem, poderão ser necessárias instalação física, conexão às redes elétrica e de dados, configuração de sistemas e dispositivos, instalação de drivers ou aplicativos, configuração de periféricos e realização de testes de funcionamento, conectividade, impressão, áudio, vídeo, projeção, baterias ou demais funcionalidades aplicáveis.

Deverá ser verificada, ainda, a compatibilidade dos equipamentos adquiridos com a infraestrutura tecnológica existente nas unidades educacionais, incluindo redes, conexões, sistemas, interfaces, periféricos e demais recursos necessários ao seu funcionamento.

Quando necessário, os servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos deverão receber orientações básicas quanto ao uso adequado, conservação, segurança e procedimentos para acionamento da garantia ou suporte, contribuindo para a preservação dos bens e o prolongamento de sua vida útil.

A Administração deverá manter controle dos prazos e condições de garantia dos equipamentos adquiridos, organizando, quando aplicável, informações como nota fiscal, termo ou certificado de garantia, fornecedor, marca, modelo, número de série, data de recebimento e período de cobertura, de modo a facilitar eventual solicitação de reparo ou substituição.

Os equipamentos substituídos deverão ser avaliados antes de eventual desfazimento, verificando-se a possibilidade de continuidade de utilização, remanejamento para outra unidade educacional, emprego em atividades que demandem menor capacidade tecnológica ou manutenção e recuperação, quando técnica e economicamente justificáveis.

Quando os bens forem considerados definitivamente inservíveis, deverão ser observados os procedimentos administrativos de desfazimento patrimonial e destinação ambientalmente adequada, especialmente em relação a equipamentos eletrônicos, baterias, componentes e demais resíduos tecnológicos.

Dessa forma, as providências deverão assegurar que os materiais e equipamentos adquiridos sejam efetivamente incorporados às atividades administrativas e pedagógicas do Fundo Municipal de Educação, com condições adequadas de recebimento, instalação, utilização, controle, conservação e futura destinação, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e para o adequado aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação pretendida, consistente na aquisição de materiais e equipamentos de informática e tecnologia destinados ao Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso–TO, possui relação com o Processo Administrativo nº 467/2026, referente ao Pregão Eletrônico FME-PA nº 036/2026 e à Ata de Registro de Preços nº 031/2026, cujo objeto contempla a aquisição de notebooks. Entretanto, a existência de contratações correlatas não caracteriza, por si só, duplicidade de demanda, uma vez que os equipamentos previstos nas contratações correlatas possuem finalidades específicas, públicos beneficiários distintos e aplicações complementares no âmbito da rede municipal de ensino, conforme demonstrado a seguir.

Reconhece-se a relação entre a aquisição de notebooks destinados aos profissionais da educação, a aquisição de computadores de mesa para os setores administrativos e pedagógicos das unidades escolares e a aquisição de tablets educacionais para utilização dos estudantes em sala de aula, considerando que todas essas contratações integram a estratégia de modernização tecnológica da rede municipal de ensino. Contudo, a finalidade de cada aquisição deve ser analisada individualmente, levando-se em conta as necessidades que se pretende atender, os beneficiários e os ambientes de utilização dos equipamentos.

Em se tratando da contratação para futura a aquisição de notebooks destina-se aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Pedro Afonso–TO, incluindo professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados ao desempenho das atribuições desses servidores, contribuindo para a modernização das práticas pedagógicas, o aprimoramento da gestão escolar e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Os notebooks serão utilizados no desenvolvimento de atividades como elaboração de planejamentos e materiais didáticos, preparação de aulas, registros pedagógicos, acompanhamento do desempenho dos estudantes, organização de documentos, participação em reuniões, realização de formação continuada e utilização de sistemas e plataformas educacionais. Por serem equipamentos portáteis, proporcionam maior mobilidade e flexibilidade, permitindo que os profissionais executem suas atividades em diferentes ambientes, de acordo com as necessidades do serviço educacional.

Por sua vez, a aquisição de computadores de mesa tem como finalidade atender às necessidades dos setores administrativos e pedagógicos das unidades escolares, **mediante a estruturação de postos fixos de trabalho**, favorecendo a execução das rotinas institucionais, a organização documental e o atendimento das demandas administrativas e pedagógicas. Além dessa finalidade, destaca-se a necessidade de ampliar a estrutura tecnológica destinada às aulas de Informática ofertadas pelo Centro de Atividades Complementares ao Ensino, considerando que quase 20% dos equipamentos previstos nessa contratação serão destinados ao uso exclusivo nesse ambiente educativo. Dessa forma, os computadores de mesa também contribuirão diretamente para o desenvolvimento das atividades de informática e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes atendidos no contra turno no Centro de Atividades Complementares ao Ensino.

Quanto aos tablets, sua aquisição tem como objetivo disponibilizar recursos tecnológicos para utilização dos estudantes em sala de aula, como ferramentas de apoio às atividades didáticas, à pesquisa, à realização de exercícios e ao acesso a conteúdo e plataformas educacionais. É válido ressaltar que que apenas duas escolas da rede municipal de ensino possuem laboratório de informática, sendo Escola Municipal Jandevam e a Escola Municipal Sousa Aguiar, composto por 30 (trinta) unidades cada. Essa realidade evidencia a necessidade de ampliar o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais para além dos laboratórios existentes, possibilitando sua utilização em outros espaços de aprendizagem.

Nesse contexto, pretende-se distribuir os tablets às escolas que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contemplando as seguintes unidades: Escola Municipal Jandevam, Escola Municipal Sousa Aguiar, Escola Municipal de Tempo Integral Boa Esperança, Escola Municipal Lilian Lôbo da Costa – Dona Lili e Escola Municipal José Combas Alameda. A disponibilização desses equipamentos permitirá ampliar as possibilidades de utilização de recursos digitais nas atividades pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento das habilidades dos estudantes e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

A intencionalidade da aquisição dos tablets é também para promover implementar a BNCC Computação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é fundamental para promover o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso consciente, crítico e responsável das tecnologias. Nessa etapa da educação básica, as crianças começam a desenvolver habilidades de raciocínio lógico, resolução de problemas, criatividade, organização do pensamento e capacidade de trabalhar colaborativamente, competências que podem ser fortalecidas por meio de atividades pedagógicas que envolvam recursos tecnológicos.

A Computação na educação básica não se limita ao ensino de informática ou à utilização de equipamentos eletrônicos. Seu propósito é possibilitar que os estudantes compreendam como as tecnologias funcionam, desenvolvam estratégias para solucionar situações-problema e utilizem os recursos digitais como ferramentas de aprendizagem e construção do conhecimento.

A importância dessa implementação também está relacionada à necessidade de garantir igualdade de oportunidades educacionais, possibilitando que todos os estudantes tenham acesso a experiências de aprendizagem que contribuam para sua formação integral e para sua participação na sociedade digital. Nesse sentido, a BNCC Computação está organizada em três eixos fundamentais: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, que orientam o desenvolvimento das aprendizagens desde os primeiros anos escolares atendendo a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, atribuindo aos sistemas de ensino a responsabilidade pela implementação dessas diretrizes.

Verifica-se, portanto, que as três categorias de equipamentos atendem a necessidades distintas e complementares: os notebooks destinam-se ao desempenho das atribuições dos profissionais da educação; os computadores de mesa destinam-se à estruturação dos postos fixos de trabalho e ao atendimento das atividades de Informática ofertadas pelo Centro de Atividades Complementares ao Ensino; e os tablets destinam-se ao uso pedagógico dos estudantes em sala de aula. Assim, embora as contratações estejam relacionadas à infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino, não há necessariamente sobreposição de objetos ou de finalidades, desde que os quantitativos e as destinações estejam devidamente justificados.

Por fim, a adequada caracterização das demandas exige a análise conjunta dos processos de contratação, com a identificação dos equipamentos já adquiridos ou registrados, das quantidades disponíveis, dos locais de destinação e das necessidades ainda não atendidas. Essa providência permitirá demonstrar a compatibilidade entre as contratações, evitar eventual aquisição de quantitativos desnecessários e assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a realização das contratações correlatas, considerando a especificidade de seus objetos, a diversidade dos públicos beneficiários e a complementaridade das finalidades pretendidas, em observância ao dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, e aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, com vistas ao fortalecimento

da infraestrutura tecnológica e à melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município de Pedro Afonso–TO.

CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais e equipamentos de informática e tecnologia para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso mostra-se necessária e adequada às demandas identificadas nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino.

A necessidade decorre da existência de equipamentos tecnologicamente defasados, com baixo desempenho, falhas recorrentes e insuficiência quantitativa, circunstâncias que afetam o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional. A contratação permitirá promover a renovação e ampliação do parque tecnológico, proporcionando melhores condições para utilização de sistemas, plataformas e recursos digitais e para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição definitiva dos materiais e equipamentos apresenta elevada aderência às necessidades identificadas, especialmente em razão do caráter permanente de utilização dos bens. A estruturação da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permitirá compatibilizar a aquisição definitiva com a realização gradual das solicitações, conforme as necessidades efetivamente verificadas nas unidades administrativas e escolares durante a vigência da ata.

Quanto à forma de contratação, mostra-se adequado o parcelamento do objeto, preferencialmente mediante adjudicação por item, admitindo-se agrupamento em lotes quando houver justificativa técnica, operacional ou econômica. Essa sistemática favorece a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e permite que equipamentos de diferentes categorias sejam adquiridos conforme suas respectivas características.

Também não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para implementação da solução, uma vez que os equipamentos possuem, em sua maioria, natureza autônoma e poderão ser utilizados após o recebimento, controle patrimonial e, quando necessário, instalação e configuração.

A implementação da contratação deverá ser acompanhada das providências necessárias ao recebimento, conferência, tombamento, distribuição, instalação, configuração, gestão das garantias, conservação e futura destinação dos equipamentos, assegurando sua efetiva incorporação às atividades do Fundo Municipal de Educação.

Diante do exposto, a solução apresenta condições para contribuir com a modernização da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino, substituição de equipamentos obsoletos ou inadequados, ampliação da disponibilidade de recursos tecnológicos, redução de interrupções decorrentes de falhas, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e fortalecimento das atividades administrativas e pedagógicas.

Assim, consideradas as necessidades identificadas, as alternativas analisadas, os requisitos definidos e os resultados pretendidos, **conclui-se pela viabilidade técnica da contratação e pela adequação da aquisição de materiais e equipamentos de informática e tecnologia, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso**, devendo as etapas subsequentes observar as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos a serem consolidados no Termo de Referência.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de novembro de 2026.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 046/2026
PROCESSO FME-PA Nº 418/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais tecnológicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado pela senhora MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA brasileira, casada, inscrita no CPF 847.494.151-20, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., telefone ....., e-mail ....,, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), inscrito no CPF ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO FME-PA Nº 418/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 046/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais tecnológicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A. Der causa à inexecução parcial do contrato;

B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. Der causa à inexecução total do contrato;

D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão gestor: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
Unidade administrativa: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
Manutenção ou Atividade: EQUIP. PERMANENTE P. ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação orçamentária: 04.08.12.361.0005.1.059
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Ficha orçamentária: 000386

Órgão gestor: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
Unidade administrativa: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
Manutenção ou Atividade: EQUIP. E MAT. PERM P. EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação orçamentária: 04.08.12.365.0005.1.060
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Ficha orçamentária: 000387

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 046/2026
PROCESSO FME-PA Nº 418/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais tecnológicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado pela senhora MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA brasileira, casada, inscrita no CPF 847.494.151-20, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 1376/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais tecnológicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

A. Por razão de interesse público;

B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 046/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 046/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais tecnológicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

					VALOR TOTAL:	

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Estou ciente do prazo de entrega da mercadoria, bem como sei que atrasos injustificados serão passiveis de aplicação de penalidades.

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 046/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que**;

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa